



Reunião de 12/06/2023

ATA N.º 11/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA EM DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

---- Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, estando presentes no Salão Nobre, o referido Senhor Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, Fernando António Pais Silvério, Artur Jorge dos Santos Ferreira, Aires Manuel Antunes dos Santos e Rui Pedro Silva Marques. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, do Senhor Vereador Ricardo Manuel Salvador Borges. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia útil anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.520.988,97 euros (um milhão quinhentos e vinte mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e sete centavos); - De operações orçamentais: 1.028.027,86 euros (um milhão vinte e oito mil vinte e sete euros e oitenta e seis centavos); - De operações não orçamentais: 492.961,11 euros (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e um euros e onze centavos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, cumprimentou todos os presentes. Agradeceu a sua presença. Cumprimentou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, o Estimado Público, hoje em número significativo e a Senhora e o Senhor Colaboradores do Município, a quem agradeceu o apoio também a esta sessão. De seguida, deu conhecimento da situação financeira da Autarquia, já descrita no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente afirmou que queria dar alguns apontamentos antes, naturalmente, de dar a palavra à intervenção dos Senhores Vereadores. E sobre esta matéria deixar, somente, duas, ou três anotações. A primeira tem a ver com felicitar o Agrupamento de Escolas de Nelas pelos desempenhos na conquista do Wanted Escolas Empreendedoras, do Concurso da CIM de Viseu Dão Lafões, onde, à semelhança do ano anterior, voltou a conquistar o primeiro lugar. E, depois, na Fase Regional da CCDR, desta vez, ganhou também o primeiro lugar. Portanto, estão de parabéns os nossos Alunos, o Senhor Professor e os Senhores Professores também que apoiam estes nossos alunos, num sinal do que é o empreendedorismo, a iniciativa e a criatividade dos nossos Jovens. Também, de outra forma, felicitar o que foi a celebração do 55.º aniversário do Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim pelo trabalho notabilíssimo em termos do que é o apoio social do Centro de Dia e do Lar e de todo o trabalho social e comunitário que tem vindo a desenvolver em prol das Comunidades e, em particular, da Região, da Freguesia de Canas de Senhorim e das Comunidades e das Populações do Concelho e em particular das

localidades mais próximas. Também deixar um Agradecimento e um Reconhecimento ao Senhor Nelson Santos que conquistou o 16.º lugar na Prova Mundial de Corrida de Trail, com um desempenho fantástico. Não é todos os dias que se alcançam resultados deste relevo. E dizer aos Senhores Vereadores que hoje, de alguma forma, começam também as nossas Festas Juninas com as habituais celebrações das Marchas Populares. Hoje, dia 12, do Bairro da Igreja. Depois, haverá no dia 23, na Véspera do Dia de São João, as Marchas, tanto em Nelas, como em Canas de Senhorim. Em Nelas com o Bairro da Igreja e o Cimo do Povo e em Canas de Senhorim, com o Paço e com o Rossio. E, depois no dia 28 com as Marchas de São Pedro. Há celebrações no âmbito do que é o Dia do Município, dias 23, 24 e 25. E, oportunamente, também, o Executivo divulgará essa informação e fará chegar essa informação e o Programa completo aos Senhores Vereadores. Sendo certo que a ideia muito que há também é haver uma iniciativa no dia 24 que, de alguma forma, seja um Agradecimento e Reconhecimento a Instituições, Empresas e Personalidades que durante o último ano findo, de alguma forma também alcançaram e projetaram bem alto o bom nome do Concelho, além de atividades específicas ligadas às diversas faixas etárias e para toda a comunidade do Concelho em particular. Posto isto, deu a palavra ao Senhor Vereador Artur Ferreira, antes de dar a palavra aos restantes Senhores Vereadores porque havia aqui uma questão para trazer a esta reunião e depois, seguidamente, a quem se quiser inscrever para intervir. -----

---- O Senhor Vereador Artur Jorge dos Santos Ferreira agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que é no seguimento do que já foi aqui, por duas vezes, trazido a reunião de Câmara sobre o assunto da Prestação de Contas relativas a 2022 sobre o Parece e o Relatório anexo dos ROC,s em que havia um entendimento por parte dos ROC,s e estão vertidas nesta informação que depois eles fizeram chegar ao Executivo, que esse documento, só após a aprovação das Contas seria tornado público para a Assembleia Municipal, que é o Órgão Deliberativo que aprova, realmente, depois as Contas. E foi nesse sentido que foi depois pedida essa informação por escrito, fruto daquilo que tinha sido sugerido e pedido pelo Senhor Vereador Fernando Silvério. E, aquilo, basicamente, diz aquilo que já lhe tinham transmitido, verbalmente. Portanto, enquanto não houver umas Contas aprovadas em reunião de Câmara não há Conta aprovada e por esse motivo não há um Relatório das Contas. Há, sim, um Parecer, um Draft e só depois, posteriormente a isso, ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara uma declaração, uma minuta da certificação. E, depois, vem o Relatório completo das Contas. Ainda assim e fruto também do que acha que deve ser feito, na próxima Conta, o Executivo fará todos os possíveis para ter o Draft que venha também com tempo para todo os Senhores Vereadores. --

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Artur Ferreira. Perguntou se mais algum Senhores Vereadores pretendia também intervir. Deu a palavra à Senhora Vice-Presidente Elsa Rodrigues. -----

---- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, o Estimado Público e os Senhores Funcionários. Afirmou que só queria dizer que, na sequência da reunião de Câmara passada, que trouxeram aqui o número de residentes migrantes que vêm para o Concelho de Nelas e depois foi pedido também pelo Senhor Vereador Aires Santos para pesquisar sobre onde estariam eles a residir, em que Freguesias. E, então, ela, Senhora Vice-Presidente, tem aqui esse Estudo, por curiosidade. Em Nelas temos 18 adultos e 13 crianças, brasileiras; angolanas, temos 2 adultos e 1 criança. Em Canas de Senhorim temos, brasileiros, 13 adultos, 8 crianças; angolanos, 12 adultos e 3 crianças; colombianos, 2. Depois, temos apenas na União de Freguesias Carvalhal Redondo/Aguieira 2 adultos e 2 crianças. E na União de Freguesias Santar/Moreira 2 adultos e 2 crianças. Estes são apenas os que estão registados no nosso CLAIM, que é o Centro de Apoio à Integração dos Migrantes. No entanto, o Executivo tem noção que a realidade não é esta. Há muitos mais que não estão aqui registados. Mas também já foram sensibilizados para que o façam para o Executivo poder ter uma Estatística mais assertiva dos residentes que estão no nosso Concelho de outras nacionalidades. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vice-Presidente. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. -----



Reunião de 12/06/2023

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes Santos cumprimentou o Senhor Presidente, os Caros Colegas, os Senhores Funcionários e o Público. Afirmou que queria agradecer, desde já, à Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Elsa Rodrigues, pela informação porque é sempre importante acolher população estrangeira. Muitas vezes residentes, ou até flutuantes. Mas, saber, exatamente, onde é que eles estão por uma questão de controlo. E uma vez que estão envolvidas crianças, também, ao mesmo tempo, saber se elas estão nos Estabelecimentos de Ensino. Ele, por acaso, ontem, em conversa, soube de uma criança que não está a frequentar, mas vai-se matricular no próximo ano. Não sabe se é por questão de idade, ou como está a terminar o ano letivo. Portanto, tem 14 anos. Portanto, é uma situação. Agradeceu à Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Elsa Rodrigues, pelo seu trabalho e pela informação. Relativamente a pedidos de alguns esclarecimentos e de alguns interesses para o Município, gostava de questionar o Senhor Presidente. Se lhe poder responder, agradecia. E também é um esclarecimento para as outras pessoas presentes. Um tema que acha que é muito importante que tem a ver com uma Conferência que decorreu em Mangualde, que tem a ver com Mulheres atrás das grades nos Conventos, que envolve a História Intermunicipal de Nelas e de Mangualde Ele, Vereador Aires Santos, sabe desde o início que houve um grande trabalho de campo para que a primeira Conferência fosse feita aqui no Município de Nelas, até pela própria transição, porque do Convento de Vale de Madeiros já existem pequenos vestígios que estão assinalados. Mas a sua história é anterior ao Mosteiro de Fornos de Maceira Dão. Decorreu com a sala cheia. Foi a Senhora Professora Doutora Maria José Azevedo e o Senhor Doutor João Carlos e o Senhor Presidente da Câmara, os Oradores. Ele, Vereador Aires Santos, também participou. Acha que é um trabalho excelente que deve ser feito algum esforço para que, uma vez que se fez o sentido ascendente, que seja feito o descendente. Porquê? Porque quando ele fala com a população em si, porque, por exemplo, às vezes, os territórios são valorizados por aquilo que têm e quando se fala da História perde-se um bocado. Ele já conhece um pouco mais sobre a História do Convento de Vale de Madeiros, o seu percurso e os seus registos. E gostava que também que a população do Município não ficasse privada desta Aula de História e deste conhecimento. Pedia à Senhora Vice-Presidente que depois encetasse alguns contactos com o Historiador Senhor Dr. João Carlos e com a Senhora Professora Doutora Maria José Azevedo para que, em tempo oportuno, que considerassem útil para que esta Conferência voltasse aqui ao nosso Município porque muita gente não ficou esclarecida porque, quando não existem muitos elementos, pensam que é contar alguma história. Mas não. Há dados porque a Igreja, desde sempre, registou a sua passagem e sua forma da identificação, os conteúdos, tudo isso. E, muitas vezes, a gente acabava por perder um bocado a nossa História. E acha que é um História muito interessante porque envolve uma das Ordens mais antigas do País, que é a Ordem de Cister. Também estiveram cá do Mosteiro de Alcobaça, portanto, um grupo de pessoas e nós, sem querer, podemos criar aqui uma Plataforma, não só de entendimento, mas também de aproximação sobre a Ordem de Cister. Os Templários também têm esse registo. E, depois, também, pronto, para que depois, em termos de conhecimento, a gente fique também integrados, não só na Rota de Cister, mas, ao mesmo tempo, demonstrar o que é que se passou, em determinada época, em Vale de Madeiros. Sobre outros assuntos que ele também acha que são muito interessantes, ele voltava a referenciar, novamente, o problema da sinalética porque ele acha que, relativamente àquela sinalética, relativamente aos Deficientes, está um bocado limitada. Devia ser no chão. Fazer um caixotão azul, como é as Normas do Trânsito. E como alertou o

Senhor Presidente na última reunião, os estacionamento dos autocarros só têm a marca amarela no passeio. No passeio não tem, tem na estrada. Segundo o Trânsito diz que deve ser no passeio e deve haver sinalética vertical. E uma vez que os autocarros têm horários que são específicos, liberta-se fora do horário do período escolar para que seja utilizado pelo público, como já aconteceu junto aos Correios em que tinham uma placa complementar e que dizia que era proibido estacionar das 06:30 horas às 07:30 horas da manhã e das 18:00 horas às 20:00 horas da tarde. Porque, parecendo que não, é uma área muito grande que os autocarros ocupam porque os autocarros são 12, ou 15 metros que precisam de espaço para estacionar. E, ao fim do dia fica ali um espaço muito amplo que pode ser utilizado para utilidade pública. Gostava também de saber como é que o Senhor Presidente está a acompanhar as obras da Linha da Beira Alta, se já há alguns avanços e algumas necessidades das pretensões das populações porque é sempre útil, porque os taludes, alguns, começa-se a intervir, outros ainda não têm intervenção. Há terras que estão a cair agora com estas chuvas. Continua a haver um grande movimento de terras pela Zona dos Valinhos onde cria algumas dificuldades aos habitantes com as poeiras. Se eles salvaguardam isso? Cada vez mais se justifica, ou informa-se, ou vem-se a dar conhecimento de que aquele passeio, aquela berma que, quem saía do Hotel Urgeiriça, é uma berma que a gente vai perder porque eles já estão a fazer ali uma pequena cofragem. Portanto, aquilo é já assumido que é posse da IP. Quem sai, porque, ultimamente, o Hotel Urgeiriça, até mesmo até por uma questão de divulgação, do interesse de Turismo e de potencializar, portanto, o Turismo Industrial das Minas da Urgeiriça, muita gente tem que fazer aquele percurso para fazer a Passagem Superior. E o que é que acontece? Há ali um espaço que é propriedade da Câmara, que é a Central Elétrica e precisa de uma intervenção de limpeza porque, pensando que não, neste tempo há muita bicharada e dá mau aspeto a quem entra e sai da parte de trás do Hotel Urgeiriça. Depois também gostava de confrontar com o Senhor Presidente, nesta altura, normalmente, no período do falecido Senhor Professor Senna Martinez já se tinha tudo estudado e preparado para as Estações Arqueológicas, a forma de intervenção e a forma de apoio das campanhas que ele vinha a fazer no verão. Gostava de saber quem é que está a dar seguimento a este tipo de trabalhos porque no último período que eles conversaram, ele, Professor Senna Martinez, queria intervir nas escavações na Estação do Folhadal. Gostava de saber se continua a haver ligações com a Universidade e se se mantém a Estação este ano. Depois, não gostava de lembrar estas situações, mas eles são Vereadores e têm estas responsabilidades porque já tem sido, não é que seja um alarme social, mas muita gente comenta, relativamente à gestão das limpezas do Município. A Variante, que é um sítio onde passam milhares de pessoas por dia, ele, Vereador Aires Santos, habituou-se, nos últimos tempos, a estar sempre limpa, porque havia uma empresa, que era a Ecomadeiras, que fazia a gestão desse espaço e aquele espaço estava sempre com dignidade porque, muitas vezes, nós damos mais valor ao centro da Vila e esquecem as partes limítrofes. A Variante é um sítio de passagem e acha que, pronto, o tempo também permite. Os dias têm estado, assim, mais favoráveis e quando o calor é em excesso há limitação do horário das limpezas. Mas o tempo tem facilitado. Portanto, ele, Vereador Aires Santos, gostava de ver aquele espaço com outra dignidade porque quem passa também leva a nossa imagem. Não é? E, de momento, pensa que é só, dirigindo-se ao Senhor Presidente. ----

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou o Senhor Presidente, os Colegas, os Senhores Funcionários da Autarquia e o Caríssimo Público. Afirmou que tem aqui algumas questões para fazer ao Senhor Presidente. Algumas já são reiteradas. Mas gostaria de começar aqui pela intervenção do Senhor Vereador Artur Ferreira no que diz respeito a uma solicitação sua para facultar aos Senhores Vereadores, na altura da discussão da Prestação de Contas de 2022 o Relatório e Contas do ROC, uma vez que não foi disponibilizado aos Senhores Vereadores. E ele, Vereador Fernando Silvério, fê-lo por duas questões: Primeiro, porque, naturalmente, a Prestação de Contas, digamos, são documentos complexos para análise. E, naturalmente, um Relatório do ROC facilita essa interpretação. E também e sobretudo por isso, porque na altura



Reunião de 12/06/2023

dessa discussão foi invocado por um Vereador na discussão e ele, Vereador Fernando Silvério, acha que não é, de todo, justo, alguém estar a invocar o conhecimento de um Relatório que os outros Colegas Vereadores não tivessem conhecimento. Acha que não era, no mínimo, justo para quem estava a ter uma discussão. E, daí, ele solicitou essa informação, digamos assim, mais formal. E o que está aqui, não está aqui invocada nenhuma Lei, não está aqui invocado nenhum artigo em particular da Lei das Autarquias Locais, nem das Finanças Locais, para que esse Relatório, ou Projeto de Relatório, não tivesse sido facultado aos Vereadores. Não está aqui. O que está aqui é o Parecer da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas a uma pergunta, imagina ele, Vereador Fernando Silvério, por algum Município. Por isso e essa solicitação foi mesmo por isso. Acha que seria bom para a discussão, na altura da Prestação de Contas de 2022, todos os Senhores Vereadores terem tido acesso a este Relatório. Nem que seja só o Draft, naturalmente. Bom, posto isto, na última reunião de Câmara foram colocadas aqui algumas questões e uma das questões que foi colocada tinha a ver com a Área de Acolhimento Empresarial. Eles sabem que as obras se encontram paradas há já algum tempo. Manifestamente, nunca foi apresentada em reunião de Câmara nenhuma explicação, ou nenhum fator que tenha contribuído para esse facto. E o que lhes foi dito foi que o Executivo, naturalmente, o Senhor Presidente, ia ter uma reunião no dia 5 de junho com a CCDR em que, além de outros assuntos, este assunto também iria ser discutido. Por isso, a sua questão para o Senhor Presidente, concreta, era se, fruto dessa reunião, há mais algum desenvolvimento no que diz respeito a todo o processo das obras da Área de Acolhimento Empresarial. Também outro assunto debatido, que tem sido, reiteradamente, debatido em reunião de Câmara, tem a ver com a questão da água. E todos eles, não vale a pena fazerem aqui, mais uma vez, o histórico que todos eles conhecem o que está para acontecer, o que é que tem acontecido e, nomeadamente, no Município de Nelas, agora, relativamente a essa questão. E a sua questão também porque pensa que foi o Senhor Presidente que referiu que iria haver uma reunião, ou que estaria à espera de uma reunião também, nomeadamente, com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu, uma vez que é compreensível que é ele que lidera este processo todo, quer na pré-adesão às Águas Douro e Paiva, quer também dos contactos com o Ministério do Ambiente e a APA relativamente à construção de uma nova Barragem, gostaria de colocar essa questão. Se, realmente, já houve essa reunião? Ou se tem mais alguns esclarecimentos que lhes possa dar acerca dessa questão? Também na última reunião de Câmara e pensa que foi na última reunião de Câmara que foi aprovada a proposta da contração de um empréstimo e pensa que as propostas seriam para apresentar até 9 de junho. E o que ele lhe queria colocar era se, eventualmente, houve propostas por parte das Entidades Financeiras entregues até ao dia 9 de junho. E, por agora, era só porque há aqui muitas questões e para que também haja aqui algum contraditório. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Fernando Silvério. Afirmou que, então, começando pela intervenção do Senhor Vereador Artur Ferreira, dizer, naturalmente, que, independentemente, do que era a aceção do documento da Prestação de Contas, o que, Senhor Presidente, julga que faz sentido e eles já disseram isso, é que o documento seja disponibilizado e analisado por todos, independentemente do Draft que, obviamente, que as coisas têm que ser o mais transparente possíveis e toda a gente ter acesso à documentação e depois fazem o debate político que tem que ser feito. Portanto, sem revosso nenhum, independentemente, de qual fosse o entendimento, ele, Senhor Presidente, já passou ao passo

seguinte, independentemente do entendimento se deveria, ou não deveria, independentemente disso, o Executivo julga que deveria e não pulam essa fase e vão, nem que seja só o Draft, nesta altura, quando vem, é só um primeiro documento, pronto. Mas, de qualquer maneira, o primeiro documento dá, de facto, para analisarem. O facto é que é importante, como eles viram até neste último documento da Prestação de Contas, o Parecer dos ROC,s porque também evidencia de uma forma, digamos assim, imparcial, as Contas. E, portanto, o Executivo, quando lá está o Parecer dos ROC,s também têm que depois ver que essa questão que lá está e que as questões abordadas e o Parecer dos ROC,s são, de facto, imparciais para o bem e para o mal, consoante a perspectiva seja feita. Portanto, esse documento será, naturalmente, incluído sempre, independentemente de qual é a aceção das questões. Voltando à Senhora Vice-Presidente, pronto, da questão do que falou da Comunidade Migrante, eles já têm falado aqui muito sobre isso, há vários trabalhos a ser feitos em simultâneo. Um deles tem a ver com a Saúde Pública, com a Unidade de Saúde Pública do Concelho que, obviamente, que tem feito um trabalho muito profícuo neste assunto, até porque estão a falar de uma quantidade significativa de uma nova franja da população e que tem muito a ver também com as questões da própria Saúde Pública e do controlo porque muito do que são as vacinações numas Comunidades não são noutras e há esse intuito de haver esse apoio e também, de alguma forma, também para dar apoio às populações no que concerne o que é a Saúde Pública e o Serviço Nacional de Saúde Pública também no que for o enquadramento, quer legal, quer o que é humano também, que às vezes não coabitam ao mesmo tempo, mas tem que ser feito. Portanto, essa parte do que é a articulação com a Saúde Pública tem sido feita. No que é com a Educação também. O Executivo tem a Equipa da Promoção do Sucesso Educativo que tem vários Profissionais que estão a trabalhar onde também isso é visível. Como disse a Senhora Vice-Presidente e bem, há muita gente que ingressou no que é a nossa Escola Pública. Mas, evidentemente, que há outros novos residentes que não estão ainda, devidamente, identificados. Mas o trabalho está a ser feito nesse sentido. E, portanto, é visível isso, quer até no que é o próprio mercado de trabalho do Concelho já é visível, mesmo nas populações e nas residências. Esta a falar na fixação em vários pontos do Concelho com algum destaque até pelo impacto que tem em Moreira, por exemplo, que é uma Freguesia muito pequena e uma localidade pequena e tem acolhido uma quantidade razoável, E, portanto, há alguns Municípios novos, que ele, Senhor Presidente, acha que devem chamá-los assim porque a partir do momento em que escolhem o nosso território para viver são também Municípios. E, portanto, nesse sentido, serão bem acolhidos e a Câmara, através dos Serviços de Ação Social, também está a fazer este acompanhamento, a integração e o apoio possível. Portanto, isto está, devidamente, acautelado, como eles falaram, embora, naturalmente, todo o trabalho que seja feito, porque não se consegue, de toda a maneira, até com as Juntas de Freguesia, com os Atestados de Residência, portanto, essa articulação está a ser feita e está a ser bem-feita. No que concerne à Conferência que falou, em Mangualde, fica a sugestão anotada. Ele, Senhor Presidente, tinha aqui a Senhora Vice-Presidente que também queria falar um pouco sobre isso. Deixava-lhe só aqui acabar a parte do Senhor Vereador Aires Santos e depois voltariam, então, a essa parte. Na sinalética, pronto, obviamente que muito do que era aquela sinalética que faltava está já efectuada, realizada, mesmo as passadeiras, a parte do que era da mobilidade condicionada, do que era também dos transportes coletivos. Muito da sinalética está feita. E, portanto, eles, aqui, já falaram que há sítios onde a sinalética é no chão e devia ser vertical. E, noutra devia ser vertical. E, portanto, quanto mais completo, de facto, melhor. Mas, pronto, a sinalética está feita, em particular aquela componente do autocarro para deixar aquela linha mais liberta para fora do que é o período do uso, da utilização do autocarro, sim, faz todo o sentido e acabar o que eles têm lá em termos de sinalética. No que diz respeito às obras da Linha da Beira Alta, o ponto da situação, é do conhecimento público que muito do que está a acontecer lá. O que o Executivo sabe é o que está no Acordo instituído entre o Governo Português e a União Europeia. É um Projeto financiado. Tem a obrigatoriedade de estar a funcionar e que é do conhecimento público, o próprio Senhor Ministro das Infraestruturas já o disse, o Senhor Primeiro-Ministro também já o disse e o Senhor Vice-Presidente da IP, o Responsável pelas obras da Linha da Beira Alta, o



Reunião de 12/06/2023

reafirmou, que embora nós acreditemos, ou não, muito nisso e podemos ter algumas reservas, mas o Protocolo obriga a que esteja a circular o primeiro comboio no dia 12 de novembro deste ano. O que não invalida que possa não estar concluído tudo. Ou seja, as Estações podem não estar concluídas. Pode haver um conjunto de a requalificação do espaço envolvente talvez, eventualmente, não, mas o comboio tem que estar a circular no dia 12 de novembro. Independentemente do que sejam as nossas reservas, é o que está no Protocolo. E, se isto não for levado em linha de conta, obviamente que é uma notícia menos boa para nós porque seríamos lesados por isso. Naturalmente no que importa ao nosso Município, o que está instituído é a abertura da Ponte Nelas - Seja durante o mês de junho, embora haja ali uma condicionante grande devido à altura que teve que ficar e que com o acesso às habitações, tem que haver ali um Estudo Técnico que permita, obviamente, que os habitantes não sejam prejudicados por causa da ampliação do talude, mas obriga ali a uma obra de engenharia que não vai ser fácil. Quem passar por lá percebe que não é assim tão fácil, o que está também a causar alguns condicionalismos. Mas, obviamente, que tem que ser salvaguardada a questão dos Municípios, dos residentes, dos habitantes, de forma a não serem lesados. E, isso aplica-se não só ali, mas, de resto, no que são as questões do Concelho. Voltaram a falar, naturalmente, no que são os impactos do Estaleiro, quer seja em Canas de Senhorim, na Urgeiriça, na Lapa do Lobo, em Nelas. E, portanto, o que é o betuminoso e a reparação das vias, que é da responsabilidade do Dono de Obra, neste caso da IP. E, portanto, não só pelos estaleiros, mas pela degradação excessiva que fizeram aos pisos e ao eixo rodoviário municipal. E, também dizer, naturalmente, que estão na mesma, independentemente das Infraestruturas de Portugal, que é uma discussão que os Senhores Vereadores vão acompanhando por todo o lado, os outros Municípios também estão a fazer o papel deles, como o Município de Nelas o seu, que é salvar a questão, na Lapa do Lobo, da travessia sobre a Linha, que não é despiciente porque tem muita gente do outro lado e que é uma questão também de segurança das pessoas. Têm a questão, que continua a pugnar, com a Urgeiriça, na passagem da Urgeiriça também. E, de alguma maneira, quer da questão da Lapa do Lobo, quer da questão da Urgeiriça, quer as questões do Folhadal, também estão a tentar ser, devidamente, acauteladas no sentido em que, independentemente disso, a resposta da IP é que o Projeto está consignado. A margem de manobra não é muito grande, mas enquanto margem de manobra, obviamente que o Executivo continuará a trabalhar nesse sentido. A parte da limpeza de grande parte daquela parte da EDM está a ser, como o Senhor Vereador Aires Santos sabe e deve ter dado conta, a ser concretizada. Portanto, falta ali uma outra parte, estar concluída também, brevemente. No que concerne ao Senhor Professor Senna Martinez, dizer-lhe que os trabalhos também vão decorrer este ano. Haverá um aumento do número de Arqueólogos presentes, não só nacionais. Têm até contributos de 3, se a memória não o atraiçoa, que não são portugueses. Estão a falar de 7, no total, que vão fazer os trabalhos e vão continuá-los. O Executivo, inclusivé, já foi, na semana passada, buscar espólio à Universidade de Lisboa, que havia lá já decorrente do que foi inventariado de outras escavações. E, portanto, no mês de agosto irá decorrer, novamente, o período de escavação e de Estudo. Sendo certo que haverá uma reunião preparatória e o objetivo, naturalmente, é continuar o trabalho que tem sido desenvolvido ao longo destes anos e que, de facto, que são, está a falar de muitas valências que nós temos no Concelho, vários tipos de captação de investimento, de Turismo sazonal, ou mesmo um Turismo mais duradouro e se for apresentada uma oferta turística e promocional do território num compute geral, inclusivé, o que é a História dos Povos, a História das nossas

Terras, das nossas localidades, que está a ser, devidamente, documentada e que vai reverter, não é bem um Museu, mas um espaço museológico, digamos assim, porque um Museu tem outras implicações, têm sido feitas dessa maneira. Conforme eles falaram da última vez, as limpezas estão a ser, não foi priorizado até, se calhar, ao centro de Nelas. Foram feitos vários tipos de limpezas, desde as florestais, que estão em execução já há muito tempo, em articulação com a Proteção Civil e com os Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e de Nelas e com a Proteção Civil Municipal e com os Serviços Externos e até do que decorreu muito do que foi um Protocolo com a Câmara Municipal de Mangualde, com a cedência de maquinaria. Portanto, há maquinaria do Município de Nelas a trabalhar no território do Município de Mangualde e vice-versa, nomeadamente em equipamentos que nós não temos, como a motoniveladora, que está já a trabalhar já há uns tempos no nosso território, no nosso Concelho e que era uma máquina de 300.000,00 euros que o Executivo, manifestamente, não tinha disponibilidade e o Executivo acha que este é o caminho. Há abertura da Câmara Municipal de Mangualde e da nossa para ter cooperação nestes e noutros campos, nomeadamente da cedência de maquinarias numa forma de eficiência do que é a gestão dos dinheiros públicos. E, portanto, no que é a limpeza florestal, está a decorrer e está a percorrer o Concelho inteiro. Nas Zonas Industriais, uma parte já está concluída e a outra começará ainda esta semana, em princípio. E, portanto, na urbana também tem havido um reforço de Equipa de forma a dar a resposta às necessidades, embora, foi aquilo que eles disseram, que não é um trabalho fácil. Mesmo na reunião da CIM os Municípios têm dito todos o mesmo. Num ano grande de, numa altura, aliás, em que nós vivemos em períodos com as alterações climáticas que estão na Ordem do Dia, termos períodos de grande pluviosidade e depois períodos de sol intenso, obviamente que vai fazer com que se torne ainda mais complicado fazer isso. Há Municípios a tomarem iniciativas inovadoras neste aspeto. Não sabe se, intencionalmente, eles, ainda há pouco falaram nisso, não sabe se os Senhores Vereadores tiveram informação sobre isso, o Município de Coimbra, por exemplo, fez um anúncio público, com visita, com o Senhor Presidente da Câmara e o Executivo ao que era muito do Parque Urbano, nomeadamente, as Variantes, os triângulos, em muitas rotundas com o Aviso a dizer que, deliberadamente, não era limpo para defender a fauna e a flora. Ele, Senhor Presidente, acha que essa narrativa pode eventualmente, ser vantajosa. Não é nossa, calma. Ele está a dizer é que, no meio disto, é só para dar um exemplo em como não é fácil, é complexo. Não há muita ajuda para isso e tem custos muito elevados. Mas, naturalmente, que terão que ser dadas as respostas que sejam as mais adequadas e possíveis e isso também está a ser feito nesta matéria. No que respeita ao Senhor Vereador Fernando Silvério, da Área de Acolhimento Empresarial e da reunião com a CCDR, como eles tinham dito, a reunião não era só sobre a Área de Acolhimento Empresarial, era um conjunto de temas. Esse também era um deles. E, portanto, o que acontece é que, decorrente dessa reunião, há questões que estão a ser também trabalhadas para a resolução desta questão e como eles falaram esse assunto, durante este mês fica fechado. Era para ser nesta reunião, mas, entretanto, não havia ainda a finalização das questões todas que estavam em aberto com a CCDRC. Mas, de certeza absoluta que na próxima reunião de 26 de junho isso será terminado e apresentada toda a questão sobre a Área de Acolhimento Empresarial. Na questão da água, a questão da água é uma questão que, de facto, os preocupa a todos. Dois patamares diferentes, embora estejam ligados. São reuniões diferentes. A reunião dos Municípios que fazem parte de uma Associação informal que é Nelas, Mangualde, Penalva do Castelo e Viseu, da Barragem de Fagilde. Ainda na última reunião da CIM se fez essa pergunta ao Senhor Presidente da Câmara e Viseu também não terá conhecimento do Estudo Prévio que foi encomendado e custeado pela APA. E foi, outra vez, dito que esse Estudo, que era para ser apresentado em dezembro do ano passado, continua sem data para ser apresentado e aguardam, naturalmente, que a APA faça essa apresentação. Sendo que, como ele, Senhor Presidente, já tinha dito em anteriores reuniões, a ideia é, eventualmente, a vinda do Senhor Ministro do Ambiente, mas ele já cá esteve, até há bem pouco tempo, num Município vizinho, mas para falar sobre a alternativa da Barragem de Fagilde que, alegadamente, será a construção de uma nova Barragem. Mas isto é, somente, o que se fala. Vão aguardar que haja esse Estudo, a



Reunião de 12/06/2023

apresentação. Quando for a apresentação, obviamente, irão falar sobre ela e enviarão o documento na íntegra para todos os Senhores Vereadores deste Órgão Colegial para terem conhecimento e se pronunciarem porque é importante que assim seja. A adesão à Águas Douro e Paiva, como eles já falaram, já algumas vezes, tem a ver com uma mera intenção de pré-adesão e não passa, para já, mais do que isso. Neste momento há Municípios que ainda não rubricaram esse documento, embora fazendo parte deste grupo, como, por exemplo, Mangualde e Penalva do Castelo. E há a intenção destes Municípios entenderem-se também no que concerne à adesão à Águas Douro e Paiva e à Barragem de Fagilde e as duas coisas estão, intimamente, ligadas porque o que está subjacente à construção, ou à requalificação da Barragem de Fagilde, o que mais, alegadamente, o cenário que está mais em cima da Mesa é a construção de uma nova Barragem que será explorada pela Águas Douro e Paiva se o Acordo chegar a bom porto. Acontece que depois há aqui uma questão grande que tem a ver com depois o Património e depois a questão do investimento que os Municípios fizeram na infraestrutura ao longo do tempo. E, portanto, em termos de água, no que é o abastecimento de água em alta e da Barragem de Fagilde, é mesmo isso. Não há desenvolvimentos significativos. E, para já, naturalmente, quando houver mais alguma novidade o Executivo irá, naturalmente, avançar sobre essa matéria e dar conhecimento, naturalmente, a toda a Câmara Municipal. Finalmente, no que concerne às propostas das Entidades Financeiras, aproveitar o ensejo também que está a decorrer, estava a decorrer o projeto e o que houve também foi uma proposta de dilação do prazo de 09 de junho para 16 de junho por causa também do Feriado Municipal e uma sensibilidade que também houve por parte das Entidades consultadas, digamos assim, em pedir um período de tempo mais alargado para fazer as propostas. Naturalmente, terá que vir para ratificação. Mas o Executivo achou que, necessariamente, que devido ao interesse que havia que ser 9, ou 16, não seria um problema de relevância excessiva. Até podia proporcionar haver propostas mais vantajosas, digamos assim. E, agora dava a palavra à Senhora Vice-Presidente para falar sobre a questão que falou o Senhor Vereador Aires Santos. -----

---- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, afirmou que, efetivamente, o Executivo foi consultado pelo Senhor Dr. João Lopes pouco antes do Dia Internacional da Mulher para fazer uma atividade conjunta com a Câmara de Mangualde relativa aos Conventos de Fornos de Maceira Dão e de Vale de Madeiros. Mas, nesta altura, o Executivo considera que não se enquadrava porque já tinha agendadas também duas atividades, no primeiro ano, que foi o Chá de Gerações, onde reuniram várias gerações de pessoas e também partilharam valores da Mulher. E pensaram que esta atividade não era de adiar porque tiveram presente uma Senhora com 101 anos, pensa ela, Senhora Vice-Presidente, ou 100 anos, que partilhou com eles, coisas muito interessantes e acham que estas coisas não se podem adiar até pelos motivos que todos eles conhecem. E, portanto, no ano seguinte, o Executivo também já tinha agendado uma outra atividade, que foi a Gestão de Emoções. E, portanto, falaram, essencialmente, de coisas relacionadas com a Mulher e pensam que esta atividade não se enquadrava muito neste dia. Portanto, o Executivo não fechou portas. Pensa agendá-la noutra altura, numa altura que se enquadre com a História e com o Património, pensa que será uma altura mais apropriada e entrarão em contacto depois com o Senhor Dr. João, certamente e com outras pessoas, claro. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que compreende, quando, às vezes, há atividades, não podem estar sobrecarregadas. Mas, no entanto, esta não foi feita no Dia da Mulher. Foi feita há 15 dias. Mas podia-se depois catalogar numa próxima oportunidade. Agora, portanto, se houver disponibilidade, era uma questão só de Agenda porque o Estudo está tudo feito. Os trabalhos estão feitos. É só passar depois à execução. Perguntou ao Senhor Presidente se podia, depois também só agora completar sobre o Megalitismo. -----

---- O Senhor Presidente respondeu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos que sim, com certeza. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que fica também contente porque, após a pandemia, porque foi mesmo assim, estiveram parados todos os trabalhos nas Estações Arqueológicas. Vão voltar, novamente, portanto, a um local que tem história. São 35 anos de investigação, de levantamento arqueológico em que houve sempre uma parceria fundamental e por isso é que também queria perguntar ao Senhor Presidente se mantém essa parceria com a Junta de Freguesia e com os Bombeiros. -----

---- O Senhor Presidente respondeu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos que sim. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos continuou: Porque eles, normalmente, ficam alojados nos Bombeiros. E a Junta de Freguesia também é parceira. E se a Câmara, portanto, também apoia, porque, normalmente, os Bombeiros pediam um apoio suplementar nessa altura. -----

---- O Senhor Presidente respondeu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos que o alojamento é a cargo dos Bombeiros, como era sempre. E a alimentação é a Câmara que assegura. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos continuou: Porque é assim: Porque sempre foi uma luta e uma vez que estão no caminho de integrar o Megalitismo Ibérico não podem ficar de fora deste comboio que é tão importante para trazer, portanto, um mercado, porque o Turismo Arqueológico é diferente dos outros, mas também tem o seu potencial e, para eles, é mais uma valência, não só para o Concelho porque têm 4 Estações extremamente importantes, com acessibilidade, bem mapeado, de onde podem tirar todo o potencial disso. Agradeceu ao Senhor Presidente por ter ficado esclarecido. -----

---- Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador Aires Santos. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que só ia fazer duas, ou três considerações depois das palavras proferidas pelo Senhor Presidente. Uma, relativamente à Área de Acolhimento Empresarial. Mais uma vez uma mão cheia de nada. Há mais de um ano que as obras estão paradas. Eles têm vindo a questionar porquê. Reiteradamente, tem-lhes sido dado indicações que esse assunto virá a reunião de Câmara. Já passou, como ele, Vereador Fernando Silvério, disse, mais de um ano. Na penúltima reunião foi dito que o Senhor Presidente iria ter uma reunião com a CCDR no dia 5 de junho para tratar deste assunto. Agora, está-lhes a dizer que ainda este mês virá a reunião de Câmara. Pois muito bem, dirigindo-se ao Senhor Presidente, ficam à espera. Mas, face ao histórico e à ação da Câmara perante este processo, vão aguardar com um optimismo moderado. Dirigindo-se ao Senhor Presidente, afirmou que, relativamente aqui às limpezas, ele, Vereador Fernando Silvério, até se tem abtido de falar deste tema nas reuniões de Câmara por duas razões: Primeiro, porque reconhece que, por vezes, não é de fácil gestão. Reconhece que, por vezes, não é de fácil gestão. No entanto, o que se tem verificado nas últimas semanas, nos últimos meses, acha que foge a tudo aquilo que é compreensível em termos da gestão das limpezas, sobretudo urbanas, da responsabilidade direta da Câmara Municipal. E ele também tem-se abtido porque já vários Municípios vieram aqui e outros Colegas Vereadores falarem acerca dessa situação. E, depois, quando eles correm o Concelho e vêm o Concelho no estado em que está e depois vão às Caldas da Felgueira e o Executivo promove um concurso, que é um Concurso de Fotografia, das Caldas da Felgueira, ele, Vereador Fernando Silvério, acha que, no mínimo, é uma afronta, no



Reunião de 12/06/2023

mínimo, é uma afronta a todos os habitantes das Caldas da Felgueira, de todos os seus residentes e de todos aqueles que visitam as Caldas da Felgueira. No mínimo, é uma afronta aos seus habitantes em termos de limpeza. Acha que é demasiado evidente o que se passa pelo Concelho. Bom, relativamente à questão da dilatação do prazo para a entrega de propostas do empréstimo de substituição de dívida, esta dilatação de prazo, a questão é: Foi pedida pelas Instituições Financeiras? Ou foi a Câmara, neste caso o Senhor Presidente, que per si, prorrogou este prazo? Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, só três coisas rápidas, para passarem, então, à Ordem do Dia e sintéticas. Sobre a Área de Acolhimento Empresarial, sobre o histórico, haveria muito para falar. Mas, portanto, para não choverem outra vez no molhado, lembra que a Área de Acolhimento Empresarial vem de 2017. E, portanto, eles, se disseram uma coisa, vão fazê-la. Portanto, sobre histórico, ele, Senhor Presidente, está à vontade. Que o Senhor Vereador Fernando Silvério não se preocupasse que ele, Senhor Presidente, estava à vontade, mesmo, mesmo. E espera que o Senhor Vereador Fernando Silvério também e o Partido Socialista. Sobre a questão das limpezas e da afronta, que lhe deixasse dizer uma coisa que é o seguinte: Sabe que há uns tempos onde nós, eventualmente, tenhamos que nos esconder atrás de algum biombo por alguma coisa, não é bem a forma de se fazer as coisas. Vai haver o Banho Santo, como há todos os anos no dia 17. Há as atividades associadas ao que é o Banho Santo também e as iniciativas das Caldas da Felgueira. E, independentemente disso, o Executivo avançou também e as coisas estão a ser resolvidas e vão ser resolvidas. E não houve o receio, primeiro, de fazer as coisas todas sem o Programa seguir. Portanto, foi uma coisa perfeitamente assumida. Não é uma afronta. É as coisas seguirem como estão e reconhecer, porque seria até mais fácil, se calhar, deixar as iniciativas para segundo plano para, eventualmente, não se porem a jeito. Mas foi assumido que havia um Programa que era para cumprir e avançou-se com ele. Depende da perspetiva. É a história da garrafa meia cheia, ou meia vazia. E essa foi a aceção e o Executivo não está arrependido dela. A dilatação de tempo tem a ver, precisamente, com a construção do que é um envio e uma questão tão importante e delicada como esta. Se há um entendimento generalizado que podia ser prolongado o tempo, até porque havia aquela questão, o Executivo já sabia, portanto, obviamente, quando se lançou isso, do Feriado na sexta-feira. Mas, de alguma dilatação que não obstaculiza nada e permite que haja uma ponderabilidade maior e que possam, em termos de Município, usufruir de melhores propostas, então, sim, não vê mal, absolutamente, nenhum nesse sentido. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que a sua questão, acha que foi, todos eles perceberam, concreta: Quem é que dilatou o tempo do prazo para a entrega das propostas? Foi o Senhor Presidente que o fez? Ou foram as Instituições Financeiras que o requereram? Porque, isso é importante, dirigindo-se ao Senhor Presidente. É muito importante, isso. Porque, quando fala aí da questão do Feriado Municipal. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que não se estava a referir ao Feriado Municipal. Não tem a ver com isso. -----

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: Eventualmente, eventualmente, então, não planeou, não preparou bem as coisas. E, daí a sua questão muito simples e que todos eles percebem. E todos eles sabem as implicações que têm. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Fernando Silvério se lhe podia perguntar

qual era o seu grande problema. Perguntou-lhe quais são as implicações. -----
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: Uma coisa é o Senhor Presidente dilatar o tempo do prazo para a entrega das propostas porque isso pode evidenciar que não há Instituições Financeiras interessadas no projeto. Pode ter havido um mau planeamento. Uma má abordagem ao mercado. Ele sabe que o Senhor Presidente não gosta de ouvir isto, mas é a verdade e sabe que é a verdade. Por isso, é muito simples, dizer se foi o Senhor Presidente que dilatou o prazo porque não havia propostas. -----
--- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que já lhe tinha dito isso. -----
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: Ou, então, se foi, naturalmente que é prorrogado, mas é solicitado. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira afirmou que estavam a falar de questões muito importantes, como todos eles reconhecem. Estão a falar de um empréstimo de até mais de 7 milhões de euros. -----
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que eram 7,7 milhões de euros. -----
----O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: Estavam a falar de coisas muito importantes. E, como ele já disse na última reunião, que implicam, seriamente, na vivência deste Município para os próximos anos. Por isso, são coisas importantes. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Artur Ferreira afirmou que ele podia-se rir. Ele, Vereador Fernando Silvério, acredita que muitos Municípios não se riam. Ele, Vereador Fernando Silvério, acredita que muitos Municípios não se riam nesta questão, como o Senhor Vereador Artur Ferreira se está a rir. E a sua questão foi muito simples: Era saber se foi o Senhor Presidente que, per si, prorrogou o prazo, ou foram Instituições Financeiras que pediram isso. Era só isso. Mais nada. -----
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que já lhe disse por duas vezes que quem solicitou as prorrogações foi o Senhor Presidente da Câmara. Pronto. -----
---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério continuou: É que já solicitou a questão e o Senhor Presidente da Câmara não respondeu. Foi só isso. Não respondeu, inicialmente. Agradeceu ao Senhor Presidente. E acha que são assuntos sérios de mais para que sejam levados dessa forma. -----
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que por serem assuntos sérios demais. Disse muito bem. Por serem sérios de mais é que foi feito o que foi feito. Só dizer uma coisa: O que eles estão a falar é, em abono da verdade, em termos do que são os prazos dos empréstimos, são os mesmos prazos do que estavam os prazos em vigor. Igual. Não se projetam no tempo. O único empréstimo onde há uma mudança é o da Habitação Social. Os outros empréstimos, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério, acabam na mesma altura e um deles até acaba um ano mais cedo. É só uma questão de ir verificar. Ou seja, o Executivo não prorroga no tempo o esforço do empréstimo aos Municípios. O que o Executivo vai fazer é tentar que consiga negociar que a carga financeira desses empréstimos tenha um efeito menor, nomeadamente, os aumentos grandes que vão ver depois o resultado. Vão ver o que é que lá vem e depois analisam. Volta a dizer: Obviamente, por ser tão importante, dirigindo-se ao Senhor Vereador Fernando Silvério, é que o prazo foi dilatado porque havia condições vantajosas. Em última instância, a responsabilidade é sempre de uma pessoa. É dele, Senhor Presidente. E ele assume-a sem problema algum. Agora, naturalmente, que quando se está numa questão dessas e por ser tão importante e muito mesmo, como estava a dizer e bem, o Senhor Vereador, é que ele, Senhor Presidente, julgou que fazia sentido. Se havia matéria, ou hipótese, ou condições de haver propostas mais vantajosas e Instituições a candidatarem-se interessadas no contexto, como falaram na última reunião, que muito dificilmente, nestes contextos, as Entidades Bancárias podiam não estar muito receptivas. Mas também não deixou de ser nestes momentos que as Entidades Bancárias, como não há operações bancárias neste subsistema, poderia também ser apelativo. O Executivo julga que é esse o caminho. Mas também é breve, como tem que ir à Assembleia Municipal de 30 de junho, obrigatoriamente e eles têm, em 26 de junho, a reunião da Câmara.



Reunião de 12/06/2023

Portanto, na reunião de Câmara próxima isso já virá e será discutido e debatido. E, aí, verão se valeu a pena, se não valeu a pena, se o Executivo tinha condições mais vantajosas, ou menos vantajosas, embora o Executivo acredite que sim. Posto isto, então, entram no Período da Ordem do Dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.DISSCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2023

--- O Senhor Presidente afirmou que se houver alguma inclusão, ou alguma correção, ou retificação que os Senhores Vereadores queiram fazer, que dispusessem. Não havendo, põe a votação. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 08 de maio de 2023. -----

2 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

2.1.RETIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DO ARTIGO MATRICIAL RÚSTICO N.º 2546, DA FREGUESIA DE VILAR SECO – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA FREGUESIA DE VILAR SECO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

--- Presente a informação interna n.º 6425, datada de 19/05/2023, do Serviço de Património e Cadastro, que a seguir se transcreve: -----

--- “Retificação - Aquisição do artigo matricial rústico n.º 2546 da Freguesia de Vilar Seco – Ampliação do cemitério da Freguesia de Vilar Seco -----

--- Em reunião realizada em 9 de dezembro de dois mil e quinze foi aprovado o contrato promessa de compra entre o Município de Nelas e Augusto Sampaio, referente a um prédio rustico sito à “Moita” destinado à ampliação do cemitério de Vilar Seco. -----

--- Em reunião de 10 de agosto de dois mil e dezasseis a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição e celebração de escritura do artigo matricial n.º 2546, rústico da Freguesia de Vilar Seco com o proprietário Augusto de Sampaio. -----

--- Parecer dos Serviços: -----

--- Dado que estes serviços tiveram conhecimento do falecimento do Sr. Augusto de Sampaio, propõe-se o seguinte: -----

--- - Para efeitos de realização de escritura, solicitamos a retificação da deliberação referente à reunião de 10 de Agosto de dois mil e dezasseis sobre a aquisição do artigo rustico n.º 2546 da Freguesia de Vilar Seco, à Senhora Maria Estrela Lopes Sampaio Gonçalves, com o contribuinte n.º, filha do Sr. Augusto de Sampaio, anterior proprietário ao qual já tinha sido pago o valor de 14.780,00€, mencionado no contrato aprovado em reunião de 9 de dezembro de dois mil e quinze. -----

--- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a. -----

--- O Senhor Presidente afirmou que, conforme o documento que foi distribuído, isto é uma retificação devido ao falecimento de um dos proprietários, digamos assim, que, obviamente, não é relevante para o caso referenciar o nome, mas que os Senhores Vereadores têm no

documento que lhes chegou à mão. Portanto, os Serviços tiveram conhecimento do falecimento deste Municípe e para efeitos de realização de escritura, solicitam a retificação da deliberação referente à reunião de dez de agosto de dois mil e dezasseis sobre a aquisição do artigo rustico n.º 2546, da Freguesia de Vilar Seco. Portanto, o que eles colocam é que, de acordo com os Serviços, se concordam nesta retificação para ser permitida, então, a realização da escritura. Entretanto, ele, Senhor Presidente, vai avançando nos pontos. Se os Senhores Vereadores depois quiserem intervir. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da deliberação referente à reunião de dez de agosto de dois mil e dezasseis sobre a aquisição do artigo rustico n.º 2546, da Freguesia de Vilar Seco, à Senhora Maria Estrela Lopes Sampaio Gonçalves, filha do Senhor Augusto de Sampaio, anterior proprietário, ao qual já tinha sido pago o valor de 14.780,00€, mencionado no contrato aprovado em reunião de nove de dezembro de dois mil e quinze, bem como autorizou a celebração da respetiva escritura, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6425, datada de 19/05/2023, do Serviço de Património e Cadastro, atrás descrita. -----

2.2.AQUISIÇÃO DO ARTIGO URBANO N.º 4242, DA FREGUESIA DE NELAS, PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO FOLHADAL – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5194, datada de 21/04/2023, do Serviço de Património e Cadastro, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição do artigo urbano n.º 4242, da Freguesia de Nelas, para ampliação do cemitério do Folhadal -----

---- Resumo histórico: -----

---- 1 - Em reunião de 10/07/2019 a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de contrato-promessa de compra e venda entre o Município de Nelas e os proprietários Maria Alice Rebelo Borges de Almeida Ferreira, Maria da Graça Rebelo Borges e Luís Manuel Ribeiro Rebelo Borges, sobre uma parcela de terreno sita nas “Cortinhas Remolho” na Freguesia de Nelas para proceder à ampliação do cemitério no Folhadal. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- Para efeitos de regularização da parcela acima mencionada, a favor do Município de Nelas, solicitamos aprovação para realização de escritura do artigo urbano 4242, com a área de 3.112m², sita nas “Cortinhas Remolho”, na Freguesia de Nelas, pelo valor de 40.000,00€, (quarenta mil euros). -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o ponto 2.2 é todo similar. Tem a ver com a aquisição do artigo urbano 4242, da Freguesia de Nelas, para ampliação do cemitério do Folhadal. É para efeitos de regularização da parcela acima mencionada, que eles referiram agora, a favor do Município de Nelas, a aprovação para a realização de escritura do artigo urbano 4242, com a área de 3.112m², sita nas “Cortinhas Remolho”, na Freguesia de Nelas. E, portanto, em relação ao imóvel, já está feita a parte financeira. É a regularização do processo todo que tem a ver também com o efeito da escritura. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de escritura do artigo urbano 4242, com a área de 3.112m², sita nas “Cortinhas Remolho”, na Freguesia de Nelas, pelo valor de 40.000,00€, com os proprietários, Maria Alice Rebelo Borges de Almeida Ferreira, Maria da Graça Rebelo Borges e Luís Manuel Ribeiro Rebelo Borges, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5194, datada de 21/04/2023, do Serviço de Património e Cadastro, atrás descrita. -----

3 – DIVERSOS

3.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: MIGUEL DE JESUS PELICANO TABORDA E HELENE CRAVID VIEGAS MOURA TABORDA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO



Reunião de 12/06/2023

---- Presente um requerimento de Miguel de Jesus Pelicano Taborda e Helene Cravid Viegas Moura Taborda solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de abril de 2023. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que é mais um pedido de incentivo à natalidade e, portanto, segue os trâmites normais. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Miguel de Jesus Pelicano Taborda e Helene Cravid Viegas Moura Taborda referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho no dia ... de abril de 2023. -----

3.2.PROPOSTA DE CANDIDATURA, APRESENTADA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS. ENTIDADE: ETELVINA SIMÕES TOMAZ – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5608, datada de 03/05/2023, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde - Unidade Empreende, que a seguir se transcreve:

---- “Proposta de candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas. Entidade: Etelevina Simões Tomaz -----

---- ANÁLISE DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS -----

---- No âmbito da candidatura apresentada pela promotora Etelevina Simões Tomaz ao regulamento supra citado, ao qual este serviço apresentara uma proposta de não aprovação (Informação Interna número 14138) e após reunião com o Sr. Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, em que foi explanado os argumentos da promotora e as razões que motivaram apresentação da mesma candidatura, e interpretado o regulamento do incentivo, bem como, o seu propósito de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal considerou-se uma nova análise/parecer que se propõe vir a substituir a efetuada anteriormente (Informação Interna número 14138). -----

---- PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Depois de analisada a candidatura da promotora Etelevina Simões Tomaz, ao Regulamento de Incentivos ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, verifica-se o seguinte: A promotora iniciou a sua atividade a 21 de julho de 2021, com os seguintes CAE associados: 47750 - Comércio a retalho de produtos cosméticos e Higiene; 47650 - Comércio por grosso de perfumes e de produtos de higiene, o estabelecimento localiza-se em Avenida João XXIII, Edifício João XXIII, nº 5, 3520-059 Nelas, com alvará de utilização n.º 17/2017 para Comércio e Serviços. -----

---- A sede da entidade, de acordo com os documentos apresentados, é na Rua Senhor do Calvário N.º 27 – Bairro Senhor do Calvário; 6270-133 Paranhos da Beira, concelho de Seia.

---- A entidade criou o seu próprio posto de trabalho, através da instalação de um estabelecimento de comércio de produtos de beleza, estética, cabeleireiro e perfumes. Resolveu apostar nesta área de comércio por considerar que não havia no concelho um estabelecimento comercial com acesso a este tipo de produtos. O público-alvo são os habitantes do concelho de Nelas mas também concelhos limítrofes. -----

---- Pretende divulgar os seus produtos através da distribuição de flyers e folhetos, distribuídos que no concelho de Nelas, quer nos concelhos limítrofes, fazendo também divulgação através de uma página nas redes sociais, nomeadamente o Facebook. De referir

que na candidatura, não foram apresentados elementos/exemplos referentes à publicidade e marketing (nomeadamente exemplares dos flyers e folhetos mencionados). -----

---- Na candidatura é também inexistente referência à realização de obras de modernização e requalificação do espaço comercial, tendo sido posteriormente solicitada à promotora, uma vez que esta solicita apoio para a modernização e requalificação do espaço existente. A promotora procedeu à entrega da informação em 24/03/2023, tendo a mesma dado entrada nos serviços a 31/03/2023 (Informação n.º 3931, de 31 de março de 2023). Assim, informou que procedeu a trabalhos de pinturas do espaço (paredes e teto), bem como requalificação do pavimento do chão do estabelecimento, sem mais especificações. Consideramos que os trabalhos de remodelação do espaço identificados (pinturas, reparação de paredes, isolamento, substituição de mosaicos) consistem em remodelações essenciais a qualquer espaço comercial para que o mesmo possa funcionar, não sendo uma remodelação específica da atividade em questão. Sendo um espaço arrendado, e não sendo propriedade da promotora, consideramos que a o senhorio deveria ter garantido as condições mínimas para que o espaço com fins comerciais pudesse estar em atividade. Assim, consideramos que a entidade deveria ter em consideração o estado físico do espaço, no momento em que celebrou o contrato de arrendamento, verificando se o mesmo teria condições mínimas para poder exercer a sua atividade. -----

---- A promotora refere ter apostado na comercialização de novos produtos e novas marcas, produtos inovadores a preços competitivos, marcas nacionais e internacionais na área da estética, com aposta ao mesmo tempo em produtos com qualidade. A aposta em produtos de qualidade é uma prioridade para a promotora, segundo o referido pela promotora. -----

---- Antes de abrir o estabelecimento a promotora já comercializava estes artigos, como atividade em par time, realizou formação profissional para conhecer os produtos e sua aplicação. -----

---- Segundo o descrito na candidatura, o estabelecimento pratica o horário das 9.30h às 13.30h e das 14.30h às 19.00h, de segunda-feira a sábado. -----

---- Atualmente e, de acordo com as informações prestadas na candidatura apresentada e dos documentos que acompanham a mesma, verifica-se que criou o seu próprio emprego a tempo inteiro. -----

---- Verificados os requisitos de elegibilidade da candidatura constantes no Art.2 do Regulamento n.º 460/2016, a entidade reúne os pressupostos para que a iniciativa possa ser apoiada no âmbito do referido regulamento. -----

---- Tendo-se comprovado a condição de acesso no que se refere a iniciativas que contribuam para a criação de novos postos de trabalho, neste caso, e até ao momento, apenas o da promotora, porém coloca a possibilidade de futuramente vir a contratar um colaborador. A área de negócio pode ser considerada uma aposta na diversificação do tecido comercial tradicional, uma vez que é única no concelho a comercializar este tipo de produtos, sob espaço comercial só dedicado a este tipo de produtos/artigos e com acesso a várias marcas, tendo-se considerado a presença de inovação comercial. -----

---- Não perfaz a condição preferencial da sede da entidade estar no concelho de Nelas. -----

---- Verifica-se, ainda, que a promotora tem idade superior a 18 anos, não se encontra em situação de dívida ou litígio judicial com o Município de Nelas, não se encontra em situação irregular perante a Autoridade Tributária e Segurança Social e está devidamente licenciada para o exercício da atividade, tendo apresentado todos os documentos comprovativos juntamente com o formulário de candidatura. -----

---- Após análise e ponderação de todos os critérios definidos para a graduação das candidaturas, foi concedida a seguinte pontuação: Critério A – Localização da sede social no Concelho de Nelas – 0 pontos; Critério B – Número de postos de trabalho criados – 10 pontos; Critério C – Horário de funcionamento – 15 pontos; Critério D – Abertura durante os fins-de-semana – 15 pontos (abertura ao sábado todo o dia); Critério E - Inovação comercial – 15 pontos; Critério F – Marketing comercial - 15 pontos. Pontuação obtida de 70 pontos. -----

---- A promotora solicita os apoios previstos como uma ajuda à criação do seu negócio e aos



Reunião de 12/06/2023

investimentos que pretende realizar, não especificando quais. Deste modo, profere-se o seguinte parecer: -----

---- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, tendo obtido a pontuação mínima, condição de acesso ao apoio, de acordo com o artigo 6º, n.º 3 do Regulamento. Assim, e de acordo com o art. 4º, n.º 1, propõe-se a atribuição de Apoio mensal a fundo perdido relativo à Renda do Estabelecimento, tendo por base o contrato de arrendamento previamente celebrado no valor máximo de 200,00€ mensais até ao período de 12 meses, por cada estabelecimento, contados desde a data de instalação, ou seja, até ao montante máximo de 2.400,00€. -----

---- - Propõe-se, a não aprovação do apoio previsto no art. 4º, n.º 2, al b) (Obras de instalação e beneficiação e/ou requalificação), com aprovação das alíneas a) (Estudos e apoio na elaboração da candidatura), c) (Investimento em Equipamentos) e d) (Ações materiais de promoção e marketing), no âmbito dos Apoios à Modernização e requalificação de espaços existentes, no montante máximo de 2.500,00€ e que poderão incidir sobre itens anteriormente referidos. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que é uma proposta que há e com os Serviços a referenciar também. Há aqui uma questão que tem muito a ver no que é a atribuição dos apoios, a tipologia como é feita. E, portanto, o que propõem os Serviços é haver um apoio até ao montante máximo de 2.400,00 euros. E no âmbito dos apoios à modernização e requalificação de espaços existentes, não atribuir o montante de 2.500,00 euros que poderão incidir sobre itens anteriormente referidos. E, portanto, é sobre este apoio que estão aqui a deliberar por causa do incentivo às rendas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de candidatura, apresentada no âmbito do Regulamento ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, em que é Entidade Promotora, Etelvina Simões Tomaz, atribuindo-lhe um apoio mensal a fundo perdido relativo à Renda do Estabelecimento, tendo por base o contrato de arrendamento previamente celebrado no valor máximo de 200,00 euros mensais até ao período de 12 meses, até ao montante máximo de 2.400,00 euros. Mais foi deliberado, também por unanimidade, não aprovar a candidatura na parte referente aos apoios à modernização e requalificação de espaços existentes, no montante máximo de 2.500,00 euros, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 5608, datada de 03/05/2023, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde - Unidade Empreende, atrás descrita. -----

3.3.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL - DANOS CAUSADOS NA VIATURA COM A MATRICULA 09-BD-86 – LIMPEZA URBANA. REQUERENTE: PEDRO MIGUEL COELHO SILVA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6428, datada de 19/05/2023, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Responsabilidade civil extracontratual - Danos causados na viatura com a matrícula 09-BD-86 – Limpeza urbana. Requerente: Pedro Miguel Coelho da Silva -----

---- I - Dos factos: -----

---- O munícipe Pedro Miguel Coelho da Silva, devidamente identificado no requerimento com o registo de entrada n.º 4484, de 18/04/2023, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na sua viatura com a matrícula 09-BD-86, requerendo o pagamento das despesas inerentes à sua reparação, no montante total de 144,77€ - IVA incluído (cento e quarenta e

quatro euros e setenta e sete cêntimos), conforme o orçamento apresentado. -----

---- De acordo com a petição do reclamante e do relatório de serviço n.º 61/23 da GNR, os factos ocorreram no dia 18 de abril de 2023, na EN 231 – Algeraz, perto do hotel, e consubstanciaram-se no seguinte: -----

---- Ao circular com a sua viatura na zona de Algeraz, perto do hotel, e na sequência dos trabalhos de limpeza levados a cabo por trabalhadores da autarquia, uma pedra embateu no vidro lateral direito da viatura, partindo o mesmo. -----

---- O Encarregado Geral do Município, Senhor José Andrade, confirmou a execução da limpeza urbana naquele local, com máquina de fio, e na data referida. -----

---- II - Do Direito: -----

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----

---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----

---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----

---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----

---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----

---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----

---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----

---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----

---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º 1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. No caso sub judice existe um comportamento omissivo, pois o Município tem a responsabilidade de garantir os meios de proteção adequados para a limpeza dos espaços públicos e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre da informação prestada pelos Serviços, os meios utilizados não foram suficientes para evitar os danos. -----

---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido numa omissão, por parte do Município, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade do reclamante sobre o seu veículo. -----

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor



Reunião de 12/06/2023

de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a limpeza do espaço público decorresse sem incidentes, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil). -----

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no vidro lateral direito da viatura. -----

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexo de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º 1 e 8.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexo de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. No caso sub judice, considera-se que o nexo de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão do uso dos meios necessários (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade responsável. A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringem regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. Verificando-se todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Posto isto, e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil). Atendendo ao facto de o valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], propõe-se o

pagamento da correspondente indemnização no valor de 144,77€ (cento e quarenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- O Senhor Presidente afirmou no que é o que resulta do que é feito com os Serviços do Município e danos que são causados. E o Parecer dos Serviços Jurídicos é: Propõe-se o pagamento da indemnização no valor de 144,77 euros ao Muncípe, ao Cidadão que reclamou, por esta questão. E, portanto, ém isto que têm aqui para votar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor de 144,77 euros ao muncípe Pedro Miguel Coelho da Silva, referente aos danos sofridos na sua viatura, com a matrícula 09-BD-86, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6428, datada de 19/05/2023, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. -----

3.4.”NO CONCELHO DE NELAS TEMOS TUDO PARA SI! ELOS 2023 – CONCURSO DE LEITURA EM VOZ ALTA”- REGRAS DE DESCONTO VOUCHERS DOS PREMIADOS DO CONCURSO DE LEITURA EM VOZ ALTA – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente o documento referente à Campanha que a seguir se transcreve: -----

---- ”No Concelho de Nelas Temos Tudo Para Si! Elos 2023 – Concurso de leitura em voz alta”- Regras de desconto Vouchers dos premiados do concurso de leitura em voz alta -----

---- Artigo 1.º - ENTIDADE PROMOTORA

“No Concelho temos tudo para si! Elos 2023 - Concurso de Leitura em Voz Alta! – Vouchers dos premiados do Concurso de Leitura em Voz Alta”, é uma iniciativa do Município de Nelas. -----

---- Artigo 2.º - OBJETIVO DA INICIATIVA -----

---- Esta iniciativa destina-se aos alunos do 3.º, 4.º, 5.º e 6.º anos de escolaridade, premiados no Concurso de Leitura em Voz Alta, com o 1.º, 2.º e 3.º prémios, por cada ano, que se realizará no dia 21 de abril e, com ela, o Município de Nelas pretende incentivar hábitos de leitura por parte dos alunos e por outro, as compras no comércio tradicional e nos serviços locais fomentando, dessa forma, a dinamização da economia local. -----

---- Artigo 3.º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO -----

---- 1 - Para aderir à campanha – “No Concelho temos tudo para si! Elos 2023 - Concurso de Leitura em Voz Alta! – Vouchers dos premiados do Concurso de Leitura em Voz Alta”, os estabelecimentos comerciais e serviços do Concelho de Nelas têm de manifestar o interesse contactando o Município através do número 232 940141, através do endereço eletrónico geral.biblioteca.municipal@cm-nelas.pt ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Biblioteca Municipal, sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, em Nelas. -----

--- 2 - Apenas poderão participar na campanha, “No Concelho temos tudo para si! Elos 2023 - Concurso de Leitura em Voz Alta! – Vouchers dos premiados do Concurso de Leitura em Voz Alta” os estabelecimentos do comércio local e os serviços no âmbito das novas tecnologias, papelarias-livrarias, pronto-a-vestir infantil-juvenil, sapatarias e lojas de desporto com produtos infantis-juvenis, que tenham aderido previamente à iniciativa, sendo esta exclusiva de estabelecimentos comerciais e serviços localizados no Concelho de Nelas. -----

---- 3 - A adesão terá que ser feita até ao último dia útil da campanha, 19 de abril de 2023, contudo será recomendável que a mesma seja realizada até ao dia 14 de abril de 2023, contactando o Município através do número 232 940141, através do endereço eletrónico geral.biblioteca.municipal@cm-nelas.pt ou dirigir-se pessoalmente às instalações da Biblioteca Municipal, sito na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, em Nelas. -----

---- 4 – A Câmara Municipal de Nelas fica encarregue de divulgar por todos os premiados a lista de todos os estabelecimentos aderentes. -----

---- Artigo 4.º - FORMA DE PARTICIPAÇÃO -----

---- 1 - Poderão participar nesta iniciativa todos os premiados do Concurso de Leitura em Voz Alta, que sejam portadores de Vouchers, nos quais consta referência a que os mesmos se destinam: Prémios “Concurso de Leitura em Voz Alta”. -----

---- Artigo 5.º - DURAÇÃO DA CAMPANHA -----



Reunião de 12/06/2023

---- 1 - A campanha “No Concelho temos tudo para si! Elos 2023 - Concurso de Leitura em Voz Alta! – Vouchers dos premiados do Concurso de Leitura em Voz Alta”, irá decorrer entre o período de 24 de abril de 2023 a 24 de maio de 2023. -----

---- Artigo 6.º - VOUCHER -----

---- 1 - O Voucher Oferta deverá ser apresentado num estabelecimento comercial aderente à escolha do premiado do “Concurso de Leitura em Voz Alta”. -----

---- 2 - Os vouchers têm de ser gastos em valor igual ou superior 15€ euros (quinze euros), até dia 24 de maio de 2023, nas lojas/estabelecimentos aderentes, podendo ser utilizados isoladamente, em compras diversas e em diferentes estabelecimentos ou cumulativamente, numa única compra, assim discriminados: -----

---- 3.º ano - 1.º prémio: 80€, valor repartido em quatro vouchers de 20€; 2.º prémio: 55€, valor repartido em dois vouchers de 20€ e um voucher de 15€; 3.º prémio: 30€, valor repartido em dois vouchers de 15€. -----

---- 4.º ano - 1.º prémio: 80€, valor repartido em quatro vouchers de 20€; 2.º prémio: 55€, valor repartido em dois vouchers de 20€ e um voucher de 15€; 3.º prémio: 30€, valor repartido em dois vouchers de 15€. -----

---- 5.º ano - 1.º prémio: 80€, valor repartido em quatro vouchers de 20€; 2.º prémio: 55€, valor repartido em dois vouchers de 20€ e um voucher de 15€; 3.º prémio: 30€, valor repartido em dois vouchers de 15€. -----

---- 6.º ano - 1.º prémio: 80€, valor repartido em quatro vouchers de 20€; 2.º prémio: 55€, valor repartido em dois vouchers de 20€ e um voucher de 15€; 3.º prémio: 30€, valor repartido em dois vouchers de 15€. -----

---- 3 - Não se poderá trocar os Vouchers por dinheiro. -----

---- Artigo 7.º - EMISSÃO DE FATURA E SEU PAGAMENTO -----

---- 1 - O estabelecimento comercial aderente emite e entrega uma fatura ao premiado do Concurso de Leitura em Voz Alta, no valor do que efetivamente foi comprado. -----

---- 2 - Após, para efeitos, o estabelecimento comercial emite uma segunda via da fatura entregue ao cliente e junta ao voucher entregue pelo premiado. -----

---- 3 - Esta fatura e voucher deverá ser entregue na Biblioteca Municipal de Nelas, na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, em Nelas. -----

---- 4 - Para efeito de pagamento dos vouchers, o estabelecimento comercial terá de o apresentar nos referidos serviços municipais, impreterivelmente, até ao dia 31 de agosto de 2023. -----

---- 5 - As faturas serão pagas pelo Município de Nelas da seguinte forma: -----

---- a) As faturas podem ser apresentadas a partir do dia 24 de abril de 2023 e até ao dia 31 de agosto de 2023 e serão pagas no prazo de 30 dias, a contar da data da apresentação das mesmas. -----

---- b) O estabelecimento comercial deverá também entregar declaração de não dívida à autoridade tributária; declaração de não dívida à Segurança Social, ou dar a respetiva autorização para consulta, e Comprovativo de IBAN. -----

---- Artigo 8.º - DISPOSIÇÕES FINAIS -----

---- 1 - A participação dos estabelecimentos aderentes na campanha “No Concelho temos tudo para si! Elos 2023 - Concurso de Leitura em Voz Alta! – Vouchers dos premiados do Concurso de Leitura em Voz Alta” implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste regulamento. -----

---- 2 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Nelas.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, basicamente, o que o Executivo fez aqui era nos concursos que eram habituais e que já há muitos anos são feitos. Habitualmente, era atribuído um prémio a uma Entidade Nacional, bem, não é isso que está em causa. Aqui tentou-se aproveitar também para funcionar com o mesmo princípio. Só que, desta vez, com compras no comércio local e o Executivo acha que, eventualmente, assim, também de uma forma singela, não é pelo valor expressivo, mas continuasse a incentivar o investimento e as compras, a aquisição de bens no nosso Município. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a Campanha: ”No Concelho de Nelas Temos Tudo Para Si! Elos 2023 – Concurso de leitura em voz alta”- Regras de desconto Vouchers dos premiados do concurso de leitura em voz alta.” -----

3.5.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NELAS – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves de Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”/”Câmara Municipal”, e -----

---- 2.º “ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NELAS”, com sede na Rua António Lobo Antunes, 3520-082 Nelas, titular do NIPC 501 064 133, representada, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção, Manuel da Silva Rodrigues, e pelo Senhor Comandante, representante do Corpo de Bombeiros, Filipe Guilherme Rodrigues de Almeida, como Segunda Outorgante e adiante designada “AHBVN”/”Associação”. -----

---- Considerando: -----

---- a) Que com a assinatura dos respetivos protocolos e a entrada em funcionamento de mais duas Equipas de Intervenção Permanente, uma em cada das Associações Humanitárias, o concelho de Nelas passou a estar dotado com quatro EIP’s, traduzido em mais valia inquestionável ao nível da Proteção Civil concelhia, nomeadamente no que diz respeito à proteção de pessoas e bens; -----

---- b) Que são permanentes os desafios quotidianos atinentes à Proteção Civil, pelo que é importante que todos os seus agentes, sem exceção, consigam fazer convergir os propósitos de missão pública, através de recursos e meios ao dispor e, deste modo, se consigam mitigar os efeitos de risco decorrentes de situações de intempéries, de incêndios rurais (florestais) ou outros; -----

---- c) Que, além do apoio prestado pelo Município no âmbito das EIP’s, é, ainda, necessário prestar um apoio à “Associação” para realização das suas atividades diárias, reforçando a sua capacidade financeira, por forma a dar resposta aos custos dessas mesmas atividades; para manutenção e requalificação das instalações e apoio à aquisição de viaturas; -----

---- d) Todo o apoio prestado pelos corpos dos bombeiros do Concelho no âmbito dos eventos/atividades promovidos pelo Município; -----

---- e) Que de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

---- f) O excelente relacionamento existente desde sempre e a manter, preservar e aprofundar entre o “Município” e a “AHBVN”. -----

---- É estabelecido o presente Protocolo nos termos dos considerandos supra, do disposto nas



Reunião de 12/06/2023

alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, ainda, das cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo Município à “AHBVN” no ano de 2023, apoio este que vai para além do apoio concedido no âmbito das EIP’s. -----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- 1- A acrescer ao montante de 83.033,58€ (oitenta e três mil e trinta e três euros e cinquenta e oito cêntimos) atribuído pelo Município à “AHBVN”, no âmbito do protocolo das “EIP’s”, o Município compromete-se, ainda, a prestar apoio financeiro à “AHBVN” no montante total de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) para apoio regular da associação, nomeadamente, para realização das suas atividades diárias, manutenção e requalificação das instalações e apoio à aquisição de viaturas. -----

---- 2- O pagamento do valor previsto no número anterior, será feito em 12 (doze) tranches mensais a liquidar até final do mês seguinte àquele a que diz respeito, sendo que até final do mês seguinte ao da outorga do presente protocolo serão liquidados os duodécimos correspondentes. -----

---- 3- O valor referido no número anterior pode, no entanto, ser liquidado de forma mais célere no âmbito da disponibilidade financeira do “Município”. -----

---- 4- O “Município” irá criar um Regulamento Municipal que terá como objeto a concessão de apoios sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Nelas. -----

---- Cláusula 3.ª - Colaboração entre as partes -----

---- A “AHBVN” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, no âmbito das suas atribuições, finalidades, eventos e responsabilidades, com vista ao mais correto acompanhamento e execução da atividade de ambas as partes e do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira na aplicação das verbas atribuídas, tendo em conta o custo/benefício das ações levadas a cabo pela associação. -----

---- Cláusula 4.ª - Resolução pelas Partes Outorgantes -----

---- Sem prejuízo dos fundamentos gerais da resolução, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes. -----

---- Cláusula 5.ª - Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula 6.ª - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 7.ª – Vigência -----

---- O presente protocolo vigora até final do ano de 2023. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, se os Senhores Vereadores não se importassem, falaram dos pontos 3.5 e 3.6 ao mesmo tempo, uma vez que são, de todo, semelhantes e

iguais. Como os Senhores Vereadores sabem, os Bombeiros Voluntários, temos duas Corporações no nosso Concelho e, recentemente, no ano passado, foi criada a segunda EIP. As EIP,s, como são do conhecimento generalizado e reforça isso, são custeadas pelo Município em 50% e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil em outros 50%. Dito isto, cada Equipa EIP é constituída por 5 Elementos, Homens e Mulheres. Portanto, nós temos 4 Equipas, 2 em Nelas e 2 em Canas de Senhorim., o que perfaz 20 Homens e Mulheres ao Serviço da Proteção Civil Municipal. De facto, é um bem maior para o nosso Município. Mas, naturalmente, que tem custos e esforços do que é o erário público, portando, do que é o Orçamento Municipal. Cada Corporação, em EIP,s, tem um custo de 83.000,00 euros. Portanto, estão a falar de 166.000,00 euros no conjunto do que é o Município. E, portanto, é um esforço significativo do bem maior, da Proteção Civil, de conceder cada vez mais condições aos nossos Bombeiros Voluntários e aos meios operacionais da Proteção Civil do Município. Dito isto, também dizer que também é do entendimento do Município, independentemente deste esforço, fazia sentido retomar, de alguma forma, um outro apoio que era um apoio financeiro direto aos Bombeiros Voluntários. E, nesse sentido, o que era o montante que o Executivo, em consonância com as Direções e os Comandos dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e de Nelas, chegaram a um entendimento do que era consensualizado. Naturalmente, que as Associações e as Instituições também gostam sempre de ter mais. É, perfeitamente, plausível. E, então, o Executivo acrescentou, além destas duas EIP,s criadas, o compromisso de um apoio financeiro no valor de 25.000,00 euros para apoio regular da Associação, nomeadamente, para a realização das suas atividades diárias, manutenção e requalificação das instalações, pequenas obras que sejam necessárias, não de fundo, naturalmente e apoio à aquisição de viaturas, como é, substancialmente, neste caso. O que foi acordado também, ao longo das reuniões, com as Direções e os Comandos dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e de Nelas era que haveria, portanto, a criação das EIP,s em 2022 e em 2023 a aquisição, tanto numa, como noutra Corporação, adquirir uma viatura cada uma das Corporações. E o compromisso que o Executivo assumiu foi ajudar a custear as viaturas. E, portanto, com este apoio, o Executivo ajuda, não só a custear a aquisição das viaturas no que era uma prática corrente do Município em cerca de 50%, mas também até com alguma folga, não muito grande, mas alguma folga para outro tipo de despesas e até porque muito do que é o trabalho feito pelos Bombeiros, o devido pagamento só ocorre muito posteriormente e os Bombeiros também necessitam de ter alguma margem para a sua Tesouraria, os Bombeiros e nós todos e o Executivo também, mas dizer que foi nesse sentido. De igual modo, está tipificado para serem feitas as tranches mensais, à semelhança do que o Executivo protocola em termos de Associativismo e dos Clubes também, porque é mais fácil, em termos de Executivo e também de Câmara a normalização financeira, como os Senhores Vereadores também sabem e o Executivo também e também para os Bombeiros que ficam a saber com o que contam, regularmente, todos os meses, com este montante. Naturalmente, havendo a intenção, num primeiro momento, não ser um duodécimo, mas haver um reforço maior, uma vez que já vamos no mês 6 do ano de 2023. Ainda nesta matéria dizer que há a ideia do Município, que é um projeto que já vem de antes. Foi um projeto que foi avançado, lembra, por exemplo, no Executivo anterior, um Colega Vereador Manuel Marques, também falou sobre essa questão dos apoios sociais aos Bombeiros Voluntários. Nos Executivos, foi-se também falando sobre isso. Havia a ideia de se concretizar este objetivo. Este Executivo acha que faz sentido que seja concretizado, em particular para duas, ou três questões que são importantes. Um: Reforçar o apego, os Bombeiros Voluntários estão lá porque gostam do que fazem. Mas, independentemente do gostarem, também faz sentido que o Município tenha um Agradecimento e um Reconhecimento acrescido. Dizer que, obviamente, que o que os move é o altruísmo puro, a dedicação às populações. Mas o Executivo tem que estar atento e apoiá-los no sentido de reforçar esse Agradecimento e esse Reconhecimento. E esse Agradecimento e Reconhecimento podem ser feitos de algumas formas do Município. Não através de um apoio financeiro direto, mas no que será, eventualmente, o que são taxas e licenças municipais que possamos diminuir, significativamente, a ponderar chegar, num passo que também está a ser



Reunião de 12/06/2023

estudado numa redução para valores residuais simbólicos em termos de IMI, ou para quem não tenha habitação própria podia ser através da fatura da água e saneamento porque é mais universal. E também no que serão as Bolsas de Estudo por Mérito, que também foi acolhido com bastante receptividade por parte dos Bombeiros Voluntários a questão da atribuição de uma Bolsa para cada Corporação para atribuir, para quem ingresse, para quem prossegue estudos e ter uma Bolsa reforçada no que é o seu percurso académico, deixando isso para a escolha dos Bombeiros Voluntários, uma para cada Bolsa, de forma também a incentivarmos o continuar dos Jovens neste desígnio porque são eles que renovam as Corporações, mas também, eventualmente, captar novos Elementos para os Bombeiros. O Regulamento vai ser, naturalmente, construído, mas haverá já, na próxima reunião de Câmara do dia 26, um primeiro Estatuto do Bombeiro, aprovado, que é para porem em prática, de imediato. E o estudo do Regulamento depois será, naturalmente, que ser sujeito a um outro patamar. O Estatuto do Bombeiro é o início, digamos assim, do que será o Regulamento Municipal do Apoio Social e do Estatuto ao Bombeiro Voluntário. Posto isto, pronto, deixava à consideração dos Senhores Vereadores se alguém se quer pronunciar sobre este Protocolo. Deu a palavra ao Senhor Vereador Aires Santos. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes Santos perguntou ao Senhor Presidente se há completa, portanto, colaboração e também concordância das Instituições neste Protocolo. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Aires Santos que os montantes estão cá consignados, quer a referência às EIP,s, quer este montante, até é um bocadinho reforçado porque a ideia que estava, digamos assim, consensualizada nas reuniões com as duas Corporações foi até um montante, neste primeiro Protocolo, ou no Protocolo de 2023, digamos assim, ser, sensivelmente, 50% do que foi a aquisição das viaturas, que era inferior a este montante. O que o Executivo fez foi reforçar um pouquinho, não muito, mas reforçar um pouco mais do que seria, sensivelmente, essa comparticipação de 50% da aquisição das duas viaturas, quer dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, quer dos Bombeiros Voluntários de Nelas. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, relativamente ao Regulamento dos Apoios Sociais a conceder aos Bombeiros que este Executivo trará a discussão, naturalmente, cá estarão para o discutir e para darem os seus contributos sem demagogia. Mas, ele gostaria de questionar o Senhor Presidente, já que fala aqui nesse eventual Regulamento e também agora fala aqui no Estatuto do Bombeiro, pedia-lhe se podia, digamos assim, explicar um bocadinho melhor o que é que contempla esse Estatuto do Bombeiro e o que é suposto, o que é que incerne esse Estatuto. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que é óbvio que uma proposta destas não pode ter demagogia alguma, seja de quem for. Obviamente que vai haver um Regulamento. O Regulamento depois terá que estar em consulta pública aos contributos de todos, naturalmente. E, isso, se o Executivo também não tivesse vontade de o fazer não avançaria com ele, como é natural. É uma questão só de denominação. Então, se calhar, só esclarecer. O Regulamento implica que haja um procedimento mais moroso, digamos assim. E mais moroso que é o que vai tipificar todo o tipo de benefício fiscal que ficará consignado e que vigorará a partir daí, podendo, depois, ser mais tarde, ou não, revisto, mas que funcionará. Quando falou no Estatuto do Bombeiro é, numa primeira instância, aquilo que ele, Senhor Presidente, falou do que é para já funcionarem duas, ou três medidas,

que o Executivo acha que fazem sentido, que funcionem em termos do que são, no âmbito deste Regulamento, que deixa essa abertura para apoiar, digamos assim, o que é o exercício da atividade voluntária dos Bombeiros. Não sabe se respondeu. Pronto. Muito bem. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas, atrás descrito, bem como autorizou a comparticipação financeira nele inscrito, no valor de 25.000,00 euros. -----

3.6.PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANAS DE SENHORIM – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

--- Presente o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, que a seguir se transcreve: ---

--- “PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

--- Entre: -----

--- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Augusto Alves de Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”/”Câmara Municipal”, e -----

--- 2.º “ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANAS DE SENHORIM”, com sede no Largo do Cruzeiro, n.º 1, 3525-013 Canas de Senhorim, titular do NIPC 501 138 358, representada, nos termos legais, pelo Senhor Presidente da Direção, representada, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Direção, Henrique Lopes de Abreu Madeira, e pelo Senhor Comandante, representante do Corpo de Bombeiros, Nuno Alexandre Rodrigues Alves, como Segunda Outorgante e adiante designada “AHBVCS”/”Associação”. -----

--- Considerando: -----

--- a) Que com a assinatura dos respetivos protocolos e a entrada em funcionamento de mais duas Equipas de Intervenção Permanente, uma em cada das Associações Humanitárias, o concelho de Nelas passou a estar dotado com quatro EIP’s, traduzido em mais-valia inquestionável ao nível da Proteção Civil concelhia, nomeadamente no que diz respeito à proteção de pessoas e bens; -----

--- b) Que são permanentes os desafios quotidianos atinentes à Proteção Civil, pelo que é importante que todos os seus agentes, sem exceção, consigam fazer convergir os propósitos de missão pública, através de recursos e meios ao dispor e, deste modo, se consigam mitigar os efeitos de risco decorrentes de situações de intempéries, de incêndios rurais (florestais) ou outros; -----

--- c) Que, além do apoio prestado pelo Município no âmbito das EIP’s, é, ainda, necessário prestar um apoio à “Associação” para realização das suas atividades diárias, reforçando a sua capacidade financeira, por forma a dar resposta aos custos dessas mesmas atividades; para manutenção e requalificação das instalações e apoio à aquisição de viaturas; -----

--- d) Todo o apoio prestado pelos corpos dos bombeiros do Concelho no âmbito dos eventos/atividades promovidos pelo Município; -----

--- e) Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal «deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

--- f) O excelente relacionamento existente desde sempre e a manter, preservar e aprofundar entre o “Município” e a “AHBVCS”. -----

--- É estabelecido o presente Protocolo nos termos dos considerandos supra, do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, ainda, das cláusulas seguintes: -----

--- Cláusula 1ª – Objeto -----

--- O presente protocolo tem por objeto definir as formas de apoio a prestar pelo Município à



Reunião de 12/06/2023

“AHBVCS” no ano de 2023, apoio este que vai para além do apoio concedido no âmbito das EIP’s. -----

---- Cláusula 2.^a - Formas de apoio -----

---- 1- A acrescer ao montante de 83.033,58€ (oitenta e três mil e trinta e três euros e cinquenta e oito cêntimos) atribuído pelo Município à “AHBVCS”, no âmbito do protocolo das “EIP’s”, o Município compromete-se, ainda, a prestar apoio financeiro à “AHBVCS” no montante total de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) para apoio regular da associação, nomeadamente, para realização das suas atividades diárias, manutenção e requalificação das instalações e apoio à aquisição de viaturas. -----

---- 2- O pagamento do valor previsto no número anterior, será feito em 12 (doze) tranches mensais a liquidar até final do mês seguinte àquele a que diz respeito, sendo que até final do mês seguinte ao da outorga do presente protocolo serão liquidados os duodécimos correspondentes. -----

---- 3- O valor referido no número anterior pode, no entanto, ser liquidado de forma mais célere no âmbito da disponibilidade financeira do “Município”. -----

---- 4- O “Município” irá criar um Regulamento Municipal que terá como objeto a concessão de apoios sociais aos Bombeiros Voluntários do Município de Nelas. -----

---- Cláusula 3.^a - Colaboração entre as partes -----

---- A “AHBVCS” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, no âmbito das suas atribuições, finalidades, eventos e responsabilidades, com vista ao mais correto acompanhamento e execução da atividade de ambas as partes e do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira na aplicação das verbas atribuídas, tendo em conta o custo/benefício das ações levadas a cabo pela associação. -----

---- Cláusula 4.^a - Resolução pelas Partes Outorgantes -----

---- Sem prejuízo dos fundamentos gerais da resolução, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes. -----

---- Cláusula 5.^a - Acompanhamento e controlo do protocolo -----

---- O acompanhamento e controlo do presente protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

---- Cláusula 6.^a - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 7.^a – Vigência -----

---- O presente protocolo vigora até final do ano de 2023. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.”. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, atrás descrito, bem como autorizou a participação financeira nele inscrito, no valor de 25.000,00 euros. -----

3.7. PROPOSTA DE CADERNO DE ENCARGOS PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA MATA DAS ALMINHAS – PARQUE DE SÃO

MIGUEL, EM NELAS, PARA O QUINQUÊNIO 2023-2028 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Caderno de Encargos para Concessão de Exploração do Bar da Mata das Alminhas – Parque de São Miguel, em Nelas, para o quinquênio 2023-2028, que a seguir se transcreve: -----

---- “CADERNO ENCARGOS

PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA MATA DAS ALMINHAS, EM NELAS, PARA O QUINQUÊNIO 2023-2028 -----

---- CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS -----

---- Cláusula 1.^a – Objeto -----

---- O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “Concessão de Exploração do Bar da Mata das Alminhas, em Nelas” de acordo com as cláusulas deste caderno de encargos. -----

---- Cláusula 2.^a - Forma e documentos contratuais -----

---- 1- Na execução do contrato abrangido pelo presente concurso observar-se-ão: -----

--- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante; -----

---- b) O Código dos Contratos Públicos e a restante legislação aplicável; -----

---- c) A legislação aplicável, nomeadamente o Novo Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como o disposto no Código Civil no que seja aplicável a esta matéria. -----

---- 2- Para efeitos estabelecidos na alínea a) do número anterior consideram-se integrados no contrato os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos, este caderno de encargos e os restantes elementos patenteados em concurso, a proposta do concessionário bem como os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concessionário. -----

---- Cláusula 3.^a - Prazo e transmissão -----

---- 1- A concessão terá o prazo de 5 (cinco) anos com início na data da assinatura do contrato. -----

---- 2- A concessão não é transmissível, total ou parcialmente, nem mesmo por arrendamento, sem prévia autorização do Município de Nelas sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados com infração do disposto neste preceito. -----

---- Cláusula 4.^a - Forma e prazo para apresentação de propostas -----

---- 1- As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser entregues em formato de papel e encerrados em invólucro opaco e fechado, tendo escrito no exterior, além do nome e morada ou sede social do concorrente, a indicação “CONTÉM PROPOSTA PARA EXPLORAÇÃO DO BAR DA MATA DAS ALMINHAS, EM NELAS”, sendo as mesmas dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas – Praça do Município, 3520 – 001 Nelas. -----

---- 2- O invólucro, depois de fechado, deve ser rubricado na aba. -----

---- 3- As propostas deverão ser entregues no Balcão Único do Município, sito na Loja de Cidadão de Nelas, pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob carta registada com aviso de receção, até às 16h00 do dia 26 de junho de 2023, sendo que as enviadas por correio, sob carta registada com aviso de receção, serão aceites desde que efetivamente recebidas até esta data limite. -----

---- 4- Nos casos em que o envio da proposta seja feito por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo dado provimento a qualquer reclamação apresentada com base na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas. -----

---- 5- Os interessados poderão deslocar-se ao Bar da Mata das Alminhas para verificação do espaço e respetivas condições até às 13h00 do dia 26 de junho de 2023, sendo que para o



Reunião de 12/06/2023

efeito deverão deslocar-se à Câmara Municipal e solicitar o devido acompanhamento. -----

---- Cláusula 5.^a - Documentos que acompanham a proposta -----

---- A proposta é constituída pelos seguintes documentos: -----

---- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo de declaração que se anexa (Anexo I), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; -----

---- b) Curriculum vitae do concorrente com indicação da sua experiência profissional no ramo; -----

---- c) Descrição do conceito da proposta de exploração, a sua concretização, o tipo de ofertas e dos serviços prestados; -----

---- d) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, a qual contenha o carimbo de recibo, ou, para os concorrentes não empresários, declaração do concorrente em como se compromete a apresentar declaração de início de atividade no prazo de oito dias a contar do recebimento da comunicação da respetiva adjudicação. -----

---- Cláusula 6.^a - Forma de apresentação das propostas -----

---- 1- A proposta, bem como os documentos que a acompanham, são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com letra bem legível, sem rasuras nem emendas e devem conter, pelo menos, o nome do concorrente, NIF ou NIPC e respetiva morada ou sede social. -

---- 2- O valor da proposta deverá ser indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo este para todos os efeitos em caso de divergência. -----

---- 3- Não são admitidas propostas variantes. -----

---- Cláusula 7.^a - Local, dia e hora de abertura das propostas -----

---- 1. A abertura das propostas apresentadas para adjudicação da “Atribuição da Exploração do Bar da Mata das Alminhas, em Nelas, para o quinquénio 2023-2028” realizar-se-á em sessão pública no dia 27 de junho de 2023, pelas 10h30, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, por uma Comissão composta pelos seguintes elementos: -----

---- a) Marta Sofia Póvoas Bilhota, Técnica Superior - Presidente; -----

---- b) Francisco Silva de Carvalho, Técnico Superior - Vogal; -----

---- c) Olga Maria Correia de Almeida, Técnica Superior - Vogal. -----

---- 2. Em situação de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, proceder-se-á à sua substituição por qualquer dos seguintes membros: -----

---- a) Paula Alexandra Lopes Sampaio, Técnica Superior; -----

---- b) João Luís Ferreira, Técnico Superior. -----

---- 3. As propostas serão analisadas pela referida Comissão, pelo que, só após esta análise, se procederá à adjudicação que será realizada em reunião da Câmara Municipal a realizar no dia 10 de julho de 2023, às 15h00. -----

---- Cláusula 8.^a - Critérios de adjudicação -----

---- A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores: -----

---- a) Valor da proposta (preço mais alto) – 60%; -----

---- b) Experiência profissional – 20%. -----

---- Para a avaliação do critério referido em b), será considerado o curriculum do concorrente e/ou equipa técnica no domínio da exploração de estabelecimento de restauração e bebidas, pontuados de 0 a 20. Essa avaliação será feita da seguinte forma: -----

Experiência na área	Classificação	Pontuação
+ de 10 anos	Muito Bom	20
Entre 5 e 10 anos	Bom	15
Entre 2 e 5 anos	Médio	10
Até 2 anos	Suficiente	5
Sem experiência	Fraco	0

---- c) Qualidade do projeto de exploração – 20%. -----
 ---- Este fator será avaliado de acordo com a descrição do conceito da proposta de exploração, a sua concretização, o tipo de ofertas e dos serviços prestados, bem como a adequação do projeto de exploração ao meio envolvente em que as infraestruturas objeto de concessão se inserem, bem como ao público-alvo. A pontuação referida em c), será atribuída da seguinte forma: -----

Qualidade do projeto (Classificação)	Pontuação
Muito Bom	20
Bom	15
Médio	10
Suficiente	5
Fraco	0

---- Cláusula 9.^a - Preço base -----
 ---- O preço base fixa-se em 125,00€ (cento e vinte e cinco euros). -----

---- Cláusula 10.^a - Documentos de habilitação -----
 ---- Após a adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis os seguintes documentos: -----

--- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo II); -----
 --- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. -----

---- Cláusula 11.^a – Obras -----

---- 1- O Município poderá autorizar o concessionário a executar obras no espaço do Bar da Mata das Alminhas, mediante apresentação de proposta com o respetivo orçamento, memória descritiva, projeto (quando aplicável) e cronograma. -----

---- 2- Os Serviços Municipais procedem à análise da proposta e verificam o que se inclui em obras de conservação e manutenção. -----

---- 3- O orçamento para as obras a realizar não poderá ultrapassar os 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros). -----

---- 4- O pagamento do valor da concessão só terá início após a conclusão das obras. -----

---- Cláusula 12.^a - Comparticipação no valor das obras -----

---- 1- O Município participará no custo das obras de conservação e manutenção que seriam da sua responsabilidade, como proprietário do edifício, a executar pelo concessionário, até ao montante fixado no n.º 3 da cláusula anterior. -----

---- 2- Se as obras propostas forem além do que seria responsabilidade do Município, que se cinge a obras de conservação e manutenção, o Município apenas participará a parte correspondente ao que seria a sua obrigação. -----

---- 3- A comparticipação consubstanciar-se-á na redução do valor mensal da renda em vigor, até ao limite máximo de 80%, com início na renda do mês seguinte ao da conclusão das obras. -----

---- 4- Sem prejuízo do disposto no número anterior, à atualização do valor das rendas anuais aplicar-se-á o estipulado no artigo 24.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua atual redação. -----

---- 5- A redução prevista no n.º 3 operará mediante a verificação de dois requisitos cumulativos: -----



Reunião de 12/06/2023

- a) A execução efetiva das obras propostas, de acordo com o cronograma de prazo aprovado e verificação por parte dos Serviços Municipais; e -----
- b) A apresentação das faturas comprovativas das mesmas até perfazer o valor da obra aprovado. -----
- 6- Caso o cronograma de prazo da execução das obras previstas executar não seja cumprido pelo concessionário, ou a execução das obras seja suspensa por razões imputáveis àquele, o Município poderá proceder à resolução do contrato. -----
- 7- Para efeitos do disposto no número anterior, o Município notificará, por escrito, o concessionário, concedendo-lhe um prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar novo cronograma de prazo e/ou para retomar a execução dos trabalhos. -----
- 8- Concluída a compensação do montante de comparticipação, o valor mensal da renda será reposto no montante fixado no contrato, no primeiro mês seguinte. -----
- 9- Todas as benfeitorias realizadas pelo concessionário passam a integrar o imóvel e não darão lugar a qualquer indemnização ao concessionário no final do contrato, ou mesmo antes do final do contrato, caso ocorra a denúncia ou resolução do mesmo. -----
- 10 - O concessionário não poderá acumular outros apoios concedidos pelo Município, no âmbito dos Regulamentos em vigor, no que diz respeito ao pagamento de rendas. -----
- CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -----
- Cláusula 13.^a - Início e termo de exploração -----
- 1- No prazo máximo de 10 dias úteis após a outorga do contrato, o concessionário deverá dar início à exploração do bar. -----
- 2- Este prazo poderá ser prolongado caso se verifique a execução de obras nos termos das Cláusulas 11.^a e 12.^a. -----
- 3- O concessionário é o único responsável perante o Município de Nelas pela preparação, planeamento e coordenação de todas as tarefas a desenvolver na exploração. -----
- 4- Com o termo da concessão, o concessionário entregará ao Município de Nelas as instalações concessionadas, no mínimo, nas condições em que lhe foram entregues na data da celebração do contrato escrito, incluindo todas as benfeitorias entretanto ali efetuadas sem que acarrete qualquer custo para o Município. -----
- Cláusula 14.^a -----
- Obrigações principais do concessionário -----
- 1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o concessionário as seguintes obrigações principais: -----
- a) Dotar o estabelecimento do equipamento necessário à exploração; -----
- b) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na concessão; -----
- c) Assegurar a gestão do bar conforme definido no caderno de encargos e no contrato; -----
- d) Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração, incluindo a esplanada, de acordo com as normas de higiene em qualquer serviço prestado ao público, sendo as despesas com a respetiva limpeza da responsabilidade do concessionário; -----
- e) Proceder ao pagamento mensal das rendas; -----
- f) Proceder ao pagamento dos encargos resultantes do exercício da concessão, nomeadamente água, eletricidade e outros. -----
- 2- A execução de quaisquer benfeitorias por parte do concessionário é obrigatoriamente

antecedida de comunicação escrita ao concedente e prévia autorização por escrito. -----

--- 3- É vedado ao concessionário a instalação de equipamento que de algum modo danifique, degrade ou adultere o estabelecimento. -----

--- 4- O concessionário obriga-se a manter a sua atividade, ininterruptamente durante o prazo de concessão. -----

--- 5- O incumprimento do previsto nos números anteriores, poderá dar origem à cessação do presente contrato. -----

--- 6- O Município de Nelas, após verificação e análise da situação prevista no número anterior, pode colocar termo ao contrato, devendo para o efeito proceder à audiência prévia do concessionário. -----

--- Cláusula 15.^a - Condições de pagamento -----

--- 1- O preço da exploração é pago em duodécimos mensais, na Tesouraria do Município de Nelas, do dia 1 ao dia 10 do mês anterior àquele a que disser respeito, sendo atualizável anualmente de acordo com o fator legal de correção que vier a vigorar no mesmo período, para as rendas de estabelecimentos comerciais e ou industriais. -----

--- 2- A primeira mensalidade será paga até ao final do mês da efetiva entrega ao adjudicatário, em valor proporcional aos dias correspondentes, e antes da abertura do estabelecimento. -----

--- 3- Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos nos números anteriores, serão aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora nos termos da lei. -----

--- 4- A partir do 10.º dia de atraso o Município de Nelas poderá optar pela cessação da concessão. -----

--- 5- Caso se verifique a execução de obras, ter-se-ão em consideração as especificidades estabelecidas nas Cláusulas 11.^a e 12.^a. -----

--- Cláusula 16.^a – Seguros -----

--- Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o concessionário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Nelas, os seguintes seguros, válidos até ao fim da concessão: -----

--- a) Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da concessão; -----

--- b) Responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de qualquer máquina e/ou equipamento, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direção; --

--- c) Multirriscos. -----

--- Cláusula 17.^a – Pessoal -----

--- 1- São da exclusiva responsabilidade do concessionário, todas as obrigações relativas ao pessoal contratado, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral. -----

--- 2- O concessionário compromete-se a respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes em matéria de entrada, permanência e trabalho, permanente ou eventual e ainda que não remunerado, de trabalhadores estrangeiros em território nacional. -----

--- 3- O concessionário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço. -----

--- 4- O concessionário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios. -----

--- 5- O concessionário é obrigado a manter a boa ordem nos locais objeto da concessão de exploração. -----

--- 6- O concessionário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, designadamente relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho, incluindo a identificação dos trabalhadores. -----

--- Cláusula 18.^a - Atos e direitos de terceiros. Perdas e danos -----

--- 1- O concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e



Reunião de 12/06/2023

temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração; estas indemnizações e despesas abrangerão obrigatoriamente terceiros, incluindo o próprio Município de Nelas. -----

---- 2- O concessionário é o único responsável pela reparação de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Nelas, designadamente os prejuízos materiais resultantes: -----

---- a) Da atuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados; -----

---- b) Do deficiente comportamento dos equipamentos; -----

---- c) Do impedimento de utilização. -----

---- 3- O concessionário é o único responsável pela cobertura dos riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis, e de quaisquer outras, nomeadamente as decorrentes de inundações. -----

---- Cláusula 19.^a – Equipamentos -----

---- 1- Constituem encargos do concessionário os custos com a aquisição e manutenção de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a substituição dos equipamentos existentes, manutenção das instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração. -----

---- 2- O equipamento afeto à exploração e referido no número anterior deve satisfazer, quer quanto às suas características, quer quanto ao seu funcionamento, o estabelecido nas leis e regulamentos de segurança em vigor. -----

---- 3- O equipamento fixo existente ou a adquirir pelo concessionário, no termo da concessão, passa automaticamente para propriedade do Município de Nelas. -----

---- Cláusula 20.^a - Horário de funcionamento -----

---- 1- O bar terá os horários de funcionamento aprovados para estabelecimentos do mesmo ramo existentes no Concelho de Nelas e licenciados pelas competentes autoridades oficiais. --

---- 2- O concessionário deverá praticar um horário de funcionamento mínimo, entre as 9h00 e as 18h00, particularmente no período compreendido entre 1 de junho e 30 setembro. -----

---- Cláusula 21.^a – Fiscalização -----

---- O Município de Nelas tem o direito de exercer inspeções ao estado da conservação e equipamentos afetos à concessão, bem como fiscalizar a exploração e cumprimento dos deveres do concessionário nos termos impostos por este caderno de encargos, nas cláusulas contratuais e a legislação em vigor, e nomeadamente no que se refere: -----

---- a) Qualidade do serviço prestado na área explorada; -----

---- b) Estado de asseio e arranjo das respetivas instalações e zonas circundantes; -----

---- c) Relações do explorador e do seu pessoal com o público. -----

---- Cláusula 22.^a - Suspensão da exploração -----

---- 1- O adjudicatário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de: -----

---- a) Ordem ou autorização escrita do Município ou de facto que lhe seja imputável; -----

---- b) Caso de força maior. -----

---- 2- No caso de suspensão nos termos da alínea b) do número anterior, o concessionário deverá comunicar ao Município de Nelas, logo que possível, o motivo de força maior. -----

---- Cláusula 23.^a - Resolução do contrato -----

---- 1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o concessionário pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais do Município de Nelas. -----

---- 2- De igual modo o Município poderá resolver o contrato por incumprimento das obrigações contratuais de concessionário. Serão consideradas causas legítimas de resolução, nomeadamente: -----

---- a) A transmissão de exploração a qualquer título a terceiros sem autorização do município; -----

---- b) Falta de pagamento da renda da concessão; -----

---- c) Utilização para fim diverso da concessão; -----

---- d) Desobediência às instruções e recomendações do Município; -----

---- e) Estabelecimento encerrado, sem justificação atendível por período superior a 5 dias consecutivos ou 10 dias interpolados; -----

---- f) Incumprimento do cronograma de prazo da execução das obras previstas executar pelo concessionário, ou suspensão da execução das obras por razões imputáveis àquele. -----

---- 3- A resolução é efetuada mediante notificação escrita, remetida com aviso de receção. --

---- 4- Em caso de resolução do contrato, o concessionário terá 30 dias para retirar do local os bens móveis que lhe pertencam. -----

---- Cláusula 24.^a - Denúncia do contrato -----

---- 1- Após seis meses de duração efetiva do contrato, o concessionário pode denunciá-lo, independentemente de qualquer justificação, mediante comunicação ao Município com a antecedência mínima seguinte: -----

---- a) 120 dias do termo pretendido do contrato, se, à data da comunicação, este tiver um ano ou mais de duração efetiva; -----

---- b) 60 dias do termo pretendido do contrato, se, à data da comunicação, este tiver até um ano de duração efetiva. -----

---- 2- A inobservância da antecedência prevista no número anterior não obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta. -----

---- CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS -----

---- Cláusula 25.^a - Casos omissos -----

---- Os casos omissos no presente Caderno de Encargos serão resolvidos e decididos, caso a caso, pela Câmara Municipal de Nelas. -----

---- Cláusula 26.^a - Falsidade de documentos e declarações -----

---- A falsificação de qualquer documento ou a prestação de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação que será comunicada à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

---- Cláusula 27.^a - Comunicações e notificações -----

---- 1- Sem prejuízo do poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

---- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

---- Cláusula 28.^a - Contagem de prazos -----

---- Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados, com exceção dos prazos referidos na cláusula 10.^a e n.º 7 da cláusula 12.^a. -----

---- ANEXO I -----

--- Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) da Cláusula 5.^a] -----

---- 1 — _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento relativo à Atribuição da Exploração do Bar da Mata das Alminhas, em Nelas, para o quinquénio 2023-2028, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas. -----



Reunião de 12/06/2023

- 2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a) ...; b) ... -----
- 3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. -----
- 4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----
- 5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----
- 6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código. -----
- 7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----
- ... (local), ... (data), ... [assinatura (4)]. -----
- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. -----
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». -----
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração. -----
- (4) Nos termos do disposto nos n.º 4 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos. -----
- ANEXO II -----
- Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) da Cláusula 10.ª] -----
- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento relativo à Atribuição da Exploração do Bar da Mata das Alminhas, em Nelas, para o quinquénio 2023-2028, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

---- 3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

---- ... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]. -----

---- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. -----

---- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». -----

---- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso. -----

---- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». -----

---- (5) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que há retificações a fazer e aí é que ele pedia a compreensão dos Senhores Vereadores, que é no que concerne à Cláusula 4.^a e à Cláusula 7.^a haver uma alteração de datas. Isto, porquê? Pronto, o Executivo, entretanto, já aprovou aqui a Concessão do Bar das Piscinas Municipais, que era um espaço que se encontrava encerrado há muito tempo e está, felizmente, agora aberto à população e ao espaço em si. E, agora, que vem aí o verão também e cada vez mais, mas funcionando, ininterruptamente, durante o ano. Aqui estão a falar de um Bar que já há muitos anos que se encontra encerrado, que também com o que são vontades expressas, quer do Executivo, quer alguma receptividade para se poder abrir este espaço e o Executivo achou que fazia todo o sentido desde que haja disponibilidade para isso. Há aqui questões que o Executivo queria ver se os Senhores Vereadores concordavam com as alterações. Tem a ver com a Cláusula 4.^a, no ponto 3, que diz: As propostas deverão ser entregues no Balcão Único do Município, sito na Loja de Cidadão de Nelas, pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob carta registada com aviso de receção, até às 16h00 do dia 26 de junho de 2023. Há aí só um lapso porque dia 26 é a reunião de Câmara e o Executivo queria fazer já a votação para vir a reunião de Câmara, que também já alterou, que é para acelerar isto Se alguém for para pegar nisto, convém que seja a tempo, que é para ter o verão. Isto foi, entretanto, naturalmente que o Executivo já tinha ideia de poder abrir isto. Mas, havendo sinergias e vontades, é aproveitar para isso. E, portanto, se os Senhores Vereadores não se opuserem, na Cláusula 4.^a, ponto 3, onde se lê: “até às 16h00 do dia 26 de junho de 2023”, leia-se: “até às 16h00 do dia 22 de junho de 2023”. O mesmo se aplica com esta alteração ao ponto 5 – “Os interessados poderão deslocar-se ao Bar da Mata das Alminhas para verificação do espaço e respetivas condições até às 13h00 do dia 22 de junho de 2023”. Depois, na Cláusula 7.^a, no ponto 1 - “A abertura das propostas apresentadas para adjudicação da “Atribuição da Exploração do Bar da Mata das Alminhas, em Nelas, para o quinquénio 2023-2028” realizar-se-á em sessão pública”, em vez do dia 27 de junho de 2023, no dia 23 de junho, que é sexta-feira, imediatamente, anterior. E, depois, no ponto 3 - “As propostas serão analisadas pela referida Comissão, pelo que, só após esta análise, se procederá à adjudicação que será realizada em reunião da Câmara Municipal a realizar”, em vez do dia 10 de julho de 2023, que era a primeira reunião de julho, é no dia 26 de junho de 2023, às 15:00 horas. Portanto, ele, Senhor Presidente, propõe estas retificações. E, portanto, se os Senhores Vereadores concordarem deixaria essa votação, quer a proposta do Caderno de Encargos, para votarem e, em particular, com estas pequenas retificações de datas. Portanto, se nenhum dos Senhores Vereadores se opuser a isso, colocava à votação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Caderno de Encargos para Concessão de Exploração do Bar da Mata das Alminhas – Parque de São Miguel, em Nelas, para o quinquénio 2023-2028, atrás descrita. -----

3.8. PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O “PROJETO ESPERANÇA – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL” – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO



Reunião de 12/06/2023

---- Presente a Proposta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Nelas e o “Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL”, que a seguir se transcreve:

---- “PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO” -----

---- Entre: -----

---- “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Amaral, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, e -----

---- “PROJETO ESPERANÇA – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL”, titular do NIPC 513154299, com sede em Albiz, Parque Empresarial de Albarraque - Rua Carlos Lopes, Pavilhão B em 2635-209 Rio de Mouro, representada pelo seu Presidente, Senhor Hussein Ossaily, adiante designada por “Projeto Esperança”. -----

---- Considerando que: -----

---- A) Compete às autarquias locais promover e executar projetos de intervenção comunitária de carácter social na área da sua jurisdição; -----

---- B) Compete-lhes, ainda, apoiar atividades de natureza social ou outras de interesse para a autarquia; -----

---- C) O “Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL” tem vindo a desenvolver em todo o território nacional um projeto de recolha de roupa usada mediante a colocação de contentores na área geográfica correspondente à autarquia / Juntas de Freguesia quando autorizado pela mesma e, também, em espaços privativos de entidades aderentes (paróquias, escolas e empresas privadas); -----

---- D) Os objetivos da Projeto Esperança são de carácter social: 1 – angariação de roupa para redistribuição em instituições que o solicitem; 2 – Criação de postos de trabalho, preferencialmente orientados para jovens e pessoas com problemas sociais prementes, integrados em cooperativa social; -----

---- E) O Município de Nelas, no âmbito das suas atribuições e competências, tem interesse no projeto em referência; -----

---- F) O presente acordo tem por objetivo estabelecer o quadro normativo a que se vinculam os dois outorgantes. -----

---- É celebrado o presente Acordo que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

---- 1ª Cláusula – Intenções -----

---- 1. O “Município” considera que o “Projeto Esperança” se reveste de importância social para a sua área de jurisdição. -----

---- 2. O “Projeto Esperança” considera importante a adesão do “Município” pelo que representa de contributo direto na prossecução dos seus objetivos sociais e de promoção do seu crescimento e notoriedade pública. -----

---- 3. A colocação dos contentores referidos será definida por acordo entre as partes. -----

---- 4. As partes convencionam como princípio de carácter geral que a colaboração entre elas poderá ser ampliada a outros projetos de âmbito social a definir pontualmente. -----

---- 2ª Cláusula – Contentores -----

---- 1. Os contentores referidos no artigo anterior são explorados pelo “Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL.” e estarão devidamente identificados. -----

---- 2. O “Projeto Esperança” obriga-se a manter os contentores em bom estado de conservação e limpeza dentro do objetivo de preservação da sua imagem e do Município de

Nelas junto das populações. -----

---- 3ª Cláusula - Quantidades, Prazos de Entrega e Localização dos Contentores -----

---- 1. O “Projeto Esperança” tem colocados no Município de Nelas, 14 (catorze) contentores conforme listagem anexa. -----

---- 2. A pedido do “Município”, o “Projeto Esperança” compromete-se a realizar a entrega adicional de contentores no prazo de 30 dias. -----

---- 3. Do mesmo modo, compromete-se a retirar e/ou realocar os contentores que, por algum motivo, não se ajustem aos objetivos pré-definidos. -----

---- 4ª Cláusula - Recolha e Campanhas Específicas -----

---- 1. A roupa será recolhida regularmente ao longo de cada ano civil, com a periodicidade que melhor se ajustar ao histórico de cada contentor. -----

---- 2. Poderão ser realizadas campanhas específicas de recolha, que poderão envolver géneros de recolha diferentes em datas a acertar entre as partes, para as quais o “Município” se compromete a dar todo o apoio promovendo a sua divulgação na sua área de jurisdição com os meios de comunicação de que dispõe. -----

---- 5ª Cláusula - Custos, contrapartidas financeiras e informações regulares -----

---- 1. Todos os custos ou encargos financeiros provenientes da prestação de serviços que são objeto do presente Acordo, são da exclusiva responsabilidade da “Projeto Esperança”. -----

---- 2. O “Município” receberá do “Projeto Esperança” a contrapartida monetária anual de 120 € (cento e vinte euros), por cada contentor colocado na sua jurisdição. -----

---- 3. O montante referido na alínea anterior será aplicado pelo “Município” na área social, em articulação com o Serviço Municipal de Apoio à Economia Social. -----

---- 4. O “Município” indicará à “Projeto Esperança” o IBAN onde irá receber a contrapartida monetária. -----

---- 6ª Cláusula - Vigência do Acordo -----

---- 1. O presente Acordo entrará em vigor a de de 2023 e terá uma duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por idêntico período e podendo as partes denunciá-lo por Carta Registada com Aviso de Receção com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao seu termo final. -----

---- 2. Durante o período de renovação do Acordo, cada parte poderá proceder à sua denúncia unilateral mediante Carta Registada com Aviso de Receção, enviada com antecedência não inferior a 90 dias da data da produção de efeitos. -----

---- 3. As modificações ao presente Acordo deverão ser realizadas por escrito. -----

---- 4. Para efeito de comunicação entre as partes vigoram as moradas da sede de cada uma, sendo que, eventuais alterações nas moradas, deverão ser comunicadas por escrito num prazo de 10 dias. -----

---- 7ª Cláusula - Preocupação Ambiental -----

---- A “Projeto Esperança” pautará a própria atividade na execução do presente Acordo pelas melhores práticas ambientais, garantindo que tudo o que é recolhido, e cujo estado de conservação não permita a sua distribuição, bem como os sacos onde são colocadas, será entregue para reciclagem. -----

---- Feito na Câmara Municipal de Nelas no dia de de 2023 em dois originais, ficando um para cada uma das partes.” -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vice-Presidente. -----

--- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, afirmou que, então, o Executivo tem aqui uma proposta feita pela Cooperativa de Solidariedade Social, que é no âmbito do Projeto Esperança, cujo objetivo é angariar roupa para redistribuição às Instituições que, assim, o solicitem. Para isso, sugerem ao Executivo a colocação de 14 contentores dispersos pelo nosso território, pelo nosso Município, em locais a agendar com o Executivo também e a indicar pelo Executivo. E, por cada contentor, esta Cooperativa vai financiar a Câmara em 120,00 euros por ano por cada contentor, que reverterá a favor da Área Social, em articulação com o Serviço Municipal de Apoio à Economia Social aqui do nosso Município.



Reunião de 12/06/2023

---- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vice-Presidente. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, relativamente a esta Proposta de Acordo, ele pensa que o que versa a Proposta de Acordo é que já estão instalados no Município 14 contentores. E refere que, em Anexo ao Protocolo, este Acordo, estaria um Anexo, presume ele, com a localização destes contentores, que não lhes foi enviado. E, depois, é referido que vai haver, digamos, um acréscimo de contentores. E a sua questão é: Se poderiam ter, naturalmente, acesso ao Anexo que é referenciado no Acordo. E também saber quantos mais contentores vão ser colocados. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vice-Presidente. -----

--- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que não, que acha que interpretou mal. Não é assim que funciona. Os contentores ainda não estão instalados. E, após a aprovação desta Proposta, a Cooperativa de Solidariedade Social, a pessoa responsável virá reunir com o Executivo novamente para identificarem os locais onde os contentores irão ser instalados, os 14. E, se houver necessidade de mais contentores, aí, sim, poderá solicitar e serão repostos mais contentores. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Dirigindo-se à Senhora Vice-Presidente afirmou que o que referiu não é o que está no protocolo. -----

---- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, perguntou ao Senhor Vereador Fernando Silvério onde é que se lê isso. Pediu desculpa. -----

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério respondeu à Senhora Vice-Presidente que, então, ia-lhe ler, que presume que deve ter o Protocolo. Na Cláusula 3.^a - O “Projeto Esperança” tem colocados no Município de Nelas, 14 (catorze) contentores conforme listagem anexa. O número 2 diz: A pedido do “Município”, o “Projeto Esperança” compromete-se a realizar a entrega adicional de contentores no prazo de 30 dias. O que refere aqui na 3.^a Clausula é que já existem colocados no Município 14 contentores. Daí, a sua questão inicial que foi que fazia suposto, que era suposto ter aqui o Anexo com a localização destes 14 contentores já. Pelo menos, é isso que ele depreende na redação. O que a Senhora Vice-Presidente referiu é outra coisa, que ele, Vereador Fernando Silvério, admite que seja isso o pensamento e, digamos, o objetivo. Mas o que está aqui no Acordo é outra coisa. -----

---- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que não, que isto é uma proposta feita por esta Associação e o que ela disse é que aquilo que vai acontecer. Portanto, aqui pode haver um ligeiro erro na redação, mas que irá rectificar-se. Mas o que ela mencionou é o que irá acontecer. -----

---- O Senhor Presidente pediu à Senhora Vice-Presidente, se não se importar. -----

---- A Senhora Vice-Presidente, Elsa Maria Abrantes Loureiro Rodrigues, afirmou que, então, aqui na Clausula 3.^a, onde diz: O “Projeto Esperança” tem colocados, o “Projeto Esperança” irá colocar no Município de Nelas 14 contentores, conforme listagem anexa. Ainda não há listagem anexa, portanto, isto retira-se. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, convém retirar onde está: “listagem anexa.” Mas depois, no Protocolo, tem que ter “listagem anexa”, quando for para assinar. Mas, depois, sim, quando estiverem inventariados o Protocolo tem que vir outra vez aqui a reunião de Câmara e depois com a listagem dos contentores. Mas, de qualquer maneira, fica essa retificação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Nelas e o “Projeto Esperança - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL”, atrás descrito. -----

4 – CONTABILIDADE

4.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – MAIO DE 2023 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Fica também só a ideia de que, como sempre, dos Senhores Vereadores, quando houver alguma despesa que queiram ter um conhecimento mais aprofundado, a consultar, que dispusessem para essa consulta. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Joaquim Augusto Alves Amaral, durante o mês de maio de 2023, no total de 1.170.421,27 euros (um milhão cento e setenta mil quatrocentos e vinte e um euros e vinte e sete cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 28.272,55 euros (vinte e oito mil duzentos e setenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----

5 – OBRAS PARTICULARES

5.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

5.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. Volta, outra vez, a reiterar que se houver algum ponto em que os Senhores Vereadores queiram intervir, que disponham.

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamento de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 20 de maio de 2023 e 02 de junho de 2023, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicações prévias/certidões de obras, emitidas no período compreendido entre 20 de maio de 2023 e 02 de junho de 2023, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

5.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dado conhecimento. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na referida Unidade Orgânica, no período compreendido entre 22 de maio de 2023 e 05 de junho de 2023, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

5.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA E LICENCIAMENTOS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS



Reunião de 12/06/2023

TERMOS DO ART.º 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicações prévias, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 23 de maio de 2023 e 02 de junho de 2023, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

6 - LICENCIAMENTOS DIVERSOS

6.1. TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TOPONÍMIA – TRAVESSA DA CAPELA, EM VILA RUIVA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6779, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Toponímia – Atribuição de denominação de toponímia – Travessa da Capela, em Vila Ruiva -----

---- Pretensão: -----

---- No seguimento da reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada a 06 de fevereiro de 2023, foi elaborada a respetiva ata onde foram propostos, entre outros, o seguinte topónimo para arruamentos na localidade de Vila Ruiva: Travessa da Capela -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECCÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 102 — 26 de maio de 2017 -----

---- CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos -----

---- Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia -----

---- 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: -----

---- a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais; -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia propôs o topónimo “Travessa da Capela” para o arruamento que se inicia na Rua dos Carvalhinhos, compreendido entre as seguintes

coordenadas geográficas 40°32'21.8"N/7°46'34.5"W e 40°32'23.2"N/7°46'35.0"W na freguesia de Senhorim e localidade de Vila Ruiva. -----

---- 2. Assim sendo, propõe-se a aprovação do seguinte topónimo: Travessa da Capela. -----

---- Nota: Posteriormente, após atribuição dos nomes de arruamentos, é necessário: -----

---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; -----

---- b) Deverá solicitar-se à Dr.^a Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. -----

---- c) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º- Publicitação das deliberações: -----

---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sítio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. -----

---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos:

a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estas denominações foram feitas previamente no âmbito da Comissão de Toponímia, com os representantes dos Senhores Vereadores da Câmara, neste caso com a representação dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, que é o Senhor Vereador Aires Santos, com os Senhores Presidentes de Junta também presentes. Portanto, amplamente, debatidos os nomes, consensualizados. E, portanto, o Executivo propõe sempre aos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia que nos respetivos territórios proponham eles os nomes. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o topónimo: “Travessa da Capela”, em Vila Ruiva, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6779, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

6.2.TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA E NUMERAÇÃO DE PORTA – TRAVESSA DOS CARVALHINHOS, EM VILA RUIVA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6770, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Toponímia – Atribuição de denominação de toponímia – Travessa dos Carvalhinhos, em Vila Ruiva -----

---- Pretensão: -----

---- No seguimento da reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada a 06 de fevereiro de 2023, foi elaborada a respetiva ata onde foram propostos, entre outros, o seguinte topónimo para arruamentos na localidade de Vila Ruiva: a) Travessa dos Carvalhinhos. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECCÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 102 - 26 de maio de 2017 - CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos -----

---- Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras



Reunião de 12/06/2023

entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia: -----

---- 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- A Comissão Municipal de Toponímia propôs o topónimo de “Travessa dos Carvalinhos” para o arruamento que se inicia na Rua dos Carvalinhos, compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas 40º32'20.6"N/7º46'21.0"W e 40º32'21.7"N/7º46'16.0"W, localizado em Vila Ruiva na freguesia de Senhorim. -----

---- 1. Assim sendo, propõe-se a aprovação do seguinte topónimo: a) Travessa dos Carvalinhos. -----

---- Nota: Posteriormente, após atribuição dos nomes de arruamentos, é necessário: -----

---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; -----

---- b) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. -----

---- c) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º- Publicitação das deliberações -----

---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sítio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. -----

---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos: a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o topónimo: “Travessa dos Carvalinhos”, em Vila Ruiva, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6770, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

6.3.TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA E NUMERAÇÃO DE PORTA – CAMINHO DOS SALTOS, EM IGREJA E CARVALHAS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6766, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Toponímia – Atribuição de denominação de rua e numeração de porta – Caminho dos Saltos, em Igreja e Carvalhas -----

---- Pretensão: -----

---- No seguimento da reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada a 06 de fevereiro de 2023, foi elaborada a respetiva ata onde foram propostos, entre outros, o seguinte topónimo para arruamentos na freguesia de Senhorim: a) Caminho dos Saltos. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 - Publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 102 - 26 de maio de 2017 – CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos -----

---- Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia -----

---- 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: -----

---- a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais; -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia propôs, para o arruamento, o topónimo “Caminho dos Saltos” para o arruamento que se inicia na localidade da Igreja, compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, 40°32'19.9"N/7°47'38.3"W e 40°32'25.0"N/7°48'19.6"W W, na freguesia de Senhorim. -----

---- 2. Assim sendo, propõe-se a aprovação do seguinte topónimo: a) Caminho dos Saltos. ---

---- Nota: Posteriormente, após atribuição dos nomes de arruamentos, é necessário: -----

---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; -----

---- b) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. -----

---- c) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º- Publicitação das deliberações: -----

---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sitio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. -----

---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos:

a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o topónimo: “Caminho dos Saltos”, entre Igreja e Carvalhas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6766, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

6.4.TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TOPONÍMIA – RUA DOS PRADOS, EM PÓVOA DE SANTO ANTÓNIO - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6787, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Toponímia - Atribuição de denominação de toponímia - Caminho dos Prados, em Póvoa de Santo António -----

---- Pretensão: -----

---- No seguimento da reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada a 06 de fevereiro de 2023, foi elaborada a respetiva ata onde foram propostos, entre outros, o seguinte topónimo para arruamentos na localidade de Póvoa de Santo António: Rua dos Prados. -----



Reunião de 12/06/2023

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECCÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia. -----

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 - Publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 102 - 26 de maio de 2017 - CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos. -----

---- Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia: -----

---- 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: -----

---- a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia propôs o topónimo “Rua dos Prados” para o arruamento compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, 40°30'28.8"N/7°55'58.6"W e 40°30'31.9"N/7°55'53.7"W na freguesia de Canas de Senhorim e localidade Póvoa de St.º António. -----

---- 2. Assim sendo, para o caminho assinalado propõe-se o prolongamento do seguinte topónimo: Rua dos Prados, em Póvoa de Santo António, 3525-269 CANAS DE SENHORIM

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o topónimo: “Rua dos Prados” em Póvoa de Santo António, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6787, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

6.5.TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TOPONÍMIA – TRAVESSA FONTE DA CASTANHEIRA, EM VALE DE MADEIROS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6777, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Toponímia - Atribuição de denominação de toponímia – Travessa Fonte da Castanheira, em Vale de Madeiros -----

---- Pretensão: -----

---- No seguimento da reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada a 06 de fevereiro de 2023, foi elaborada a respetiva ata onde foram propostos, entre outros, o seguinte topónimo para arruamentos na localidade de Vale de Madeiros: Travessa Fonte da Castanheira. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 102 - 26 de maio de 2017 - CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos -----

---- Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia -----

---- 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: -----

---- a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia propôs o topónimo “Travessa Fonte da Castanheira” para o arruamento entre a Rua Fonte do Castanheiro e a Rua Direita compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, 40º29'16.0"N/7º53'09.1"W e 40º29'16.8"N/7º53'04.5"W na localidade de vale de Madeiros e freguesia de Canas de Senhorim. -----

---- 2. Assim sendo, propõe-se a aprovação do seguinte topónimo: Travessa Fonte da Castanheira. -----

---- Nota: Posteriormente, após atribuição dos nomes de arruamentos, é necessário: -----

---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; -----

---- b) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. -----

---- c) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º - Publicitação das deliberações -----

---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sítio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. -----

---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos:

a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o topónimo: “Travessa Fonte da Castanheira” em Vale de Madeiros, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6777, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

6.6.TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TOPONÍMIA – BECO FONTE DA EIRA, EM NELAS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6773, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Toponímia - Atribuição de denominação de toponímia – Beco Fonte da Eira, em Nelas --

---- Pretensão: -----

---- No seguimento da reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada a 06 de fevereiro de 2023, foi elaborada a respetiva ata onde foram propostos, entre outros, o seguinte



Reunião de 12/06/2023

topónimo para arruamentos na localidade de Nelas: Beco Fonte da Eira. -----
 ---- Enquadramento Legal: -----
 ---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECCÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
 ---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 102 - 26 de maio de 2017 - CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos. -----
 ---- Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----
 ---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia -----
 ---- 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: -----
 ---- a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais. -----
 ---- Parecer dos Serviços: -----
 ---- A Comissão Municipal de Toponímia propôs o topónimo “Beco Fonte da Eira” para o arruamento que se inicia na Rua Fonte da Eira, compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, 40°32'11.7"N/7°51'10.4"W e 40°32'13.6"N/7°51'08.5"W, na freguesia e localidade de Nelas. -----
 ---- 1. Assim sendo, propõe-se a aprovação do seguinte topónimo: Beco Fonte da Eira. -----
 ---- Nota: Posteriormente, após atribuição dos nomes de arruamentos, é necessário: -----
 ---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; -----
 ---- b) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. -----
 ---- c) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º- Publicitação das deliberações -----
 ---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sitio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----
 ---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. -----
 ---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos: a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. -----
 ---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o topónimo: “Beco Fonte da Eira, em Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6773, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

6.7.TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TOPONÍMIA – TRAVESSA DA BARRADA, EM NELAS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6772, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Toponímia - Atribuição de denominação de toponímia – Travessa da Barrada, em Nelas - Pretensão: -----

---- No seguimento da reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada a 06 de fevereiro de 2023, foi elaborada a respetiva ata onde foram propostos, entre outros, o seguinte topónimo para arruamentos na localidade de Nelas: Travessa da Barrada. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 102 - 26 de maio de 2017 - CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos. -----

---- Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia: -----

---- 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: -----

---- a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia propôs o topónimo “Travessa da Barrada” para o arruamento que se inicia no Caminho da Barrada, compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, 40º32'15.8"N/7º52'05.2"W e 40º31'55.0"N/7º52'47.0"W, localizado em Solo Rural na freguesia de Nelas. -----

---- 2. Assim sendo, propõe-se a aprovação do seguinte topónimo: Travessa da Barrada. -----

---- Nota: Posteriormente, após atribuição dos nomes de arruamentos, é necessário: -----

---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; -----

---- b) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. -----

---- c) Nos termos do Regulamento: -----

Artigo 14.º- Publicitação das deliberações: _-----

---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sitio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. -----

---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos: -----

a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o topónimo: “Travessa da Barrada”, em Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6772, datada de 26/05/2023, da



Reunião de 12/06/2023

Unidade Orgânica de Projetos - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

6.8. TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TOPONÍMIA – CAMINHO DA CALE, EM NELAS - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6771, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente – Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Toponímia - Atribuição de denominação de toponímia – Caminho da Cale, em Nelas ----
 ---- Pretensão: -----

---- No seguimento da reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada a 06 de fevereiro de 2023, foi elaborada a respetiva ata onde foram propostos, entre outros, o seguinte topónimo para arruamentos na localidade de Nelas: Caminho da Cale. -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com a Lei n.º 75/2013 de 12/09, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, SECÇÃO III - Câmara municipal, Artigo 33.º - Competências materiais: N.º 1 - Compete à câmara municipal: Alínea ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----

---- Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Nelas - Regulamento n.º 294/2017 – Publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 102 — 26 de maio de 2017 - CAPÍTULO II - Competências para denominação de Topónimos - Artigo 4.º - Competências para a atribuição e alteração de Topónimos. -----

---- Compete ao Município de Nelas, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a toponímia no concelho de Nelas, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12/09, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área, nos termos da alínea w) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Artigo 8.º - Competências da Comissão Municipal de Toponímia: -----

---- 1 - À Comissão Municipal de Toponímia compete: -----

---- a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos atuais. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A Comissão Municipal de Toponímia propôs o topónimo “Caminho da Cale” para o arruamento que se inicia na Av. António Monteiro, compreendido entre as seguintes coordenadas geográficas, 40°31'29.7"N/7°51'09.8"W e 40°31'21.6"N/7°50'58.4"W, na freguesia e localidade de Nelas. -----

---- 2. Assim sendo, propõe-se a aprovação do seguinte topónimo: Caminho da Cale. -----

---- Nota: Posteriormente, após atribuição dos nomes de arruamentos, é necessário: -----

---- a) Os Serviços Municipais deverão afixar no local uma placa identificativa; -----

---- b) Deverá solicitar-se à Dr.ª Susana Henriques, da secção de Planeamento Municipal, por forma a entrar em contato com os Serviços da AMA, para efeito de registo da denominação e atribuição dos últimos 3 dígitos do código postal. -----

---- c) Nos termos do Regulamento: Artigo 14.º - Publicitação das deliberações: -----

---- 1 - As atribuições toponímicas devem ser publicitadas em edital afixado nos lugares de estilo, em jornal local e no sítio de Internet do Município de acordo com o previsto no artigo

56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

---- 2 - A Câmara Municipal de Nelas comunicará tais deliberações à Conservatória competente, nos termos do artigo 33.º do Código do Registo Predial. -----

---- 3 - Deverá ser afixado um edital nos locais habituais e enviado aos seguintes organismos: a) Repartição de Finanças; b) CTT Correios de Portugal; c) Tribunal Judicial da Comarca; d) Guarda Nacional Republicana; e) Juntas de Freguesias. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Senhor Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o topónimo: “Caminho da Cale”, em Nelas, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6771, datada de 26/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

6.9.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO - ESPECTÁCULO DE KARAOKE NO CAFÉ, NO DIA 03/06/2023, DAS 22:00 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: BAR ESCRITÓRIO, EM NELAS – REQUERENTE: VÍTOR FIGUEIREDO & MÁRCIO CARDOSO, LD.^a – DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6664, datada de 24/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado, com Espectáculo de Karaoke no Café, no dia 03/06/2023, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Bar Escritório, em Nelas, em que é requerente a empresa Vítor Figueiredo & Márcio Cardoso, Ld.^a, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 01/06/2023, que a seguir se transcreve: “No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado, com Espectáculo de Karaoke no Café, no dia 03/06/2023, das 22:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Bar Escritório, em Nelas, em que é requerente a empresa Vítor Figueiredo & Márcio Cardoso, Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6664, datada de 24/06/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

6.10.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DA BIFANA: MÚSICA AO VIVO, NO DIA 27/05/2023, DAS 21:00HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA DO FUTURO, EM CARVALHAL REDONDO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL “OS CARVALHENSES” - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que o ponto 6.10 e o ponto 6.11 foram Eventos da Associação Recreativa e Cultural “Os Carvalhenses” que foram adiados, entretanto e como não foram realizados nesta altura, aquando da marcação do envio, o Evento era para ser realizado. Posteriormente, o Evento não se realizou. E, portanto, o ponto 6.10 e o ponto 6.11 não serão uma ratificação, será da decisão. Não podem é já ratificá-lo e depois ratificar com a data quando o Evento se realizar numa data posterior. Ou retiram-se da Ordem de Trabalhos os pontos 6.10. e 6.1. Mas há mais. O mesmo ocorre com os pontos 6.12 e 6.13, também com os Festejos do Dia Mundial da Criança, organizado pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, devido às condições climáticas, adiaram o Evento e, portanto, o Evento ficou para uma data posterior. Será realizado no dia 18 deste mês, este aqui. E supõe que o de Carvalhal Redondo no dia 16, ou 17. -----

---- Assim, este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos em virtude do Evento não se ter realizado. -----

6.11.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTA DA BIFANA: MÚSICA AO VIVO, NO DIA 27/05/2023, DAS 21:00HORAS ÀS 04:00 HORAS DO DIA SEGUINTE. LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA DO FUTURO, EM CARVALHAL REDONDO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E



Reunião de 12/06/2023

CULTURAL “OS CARVALHENSES” - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos em virtude do Evento não se ter realizado.

6.12.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTEJOS DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA: MÚSICA AO VIVO E ATIVIDADES, NO DIA 04/06/2023, DAS 14:00 HORAS ÀS 21:00 HORAS - LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA AV.^a PROFESSOR DR. FORTUNATO DE ALMEIDA, EM NELAS - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos em virtude do Evento não se ter realizado.

6.13.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – FESTEJOS DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA: MÚSICA AO VIVO E ATIVIDADES, NO DIA 04/06/2023, DAS 14:00 HORAS ÀS 21:00 HORAS - LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA AV.^a PROFESSOR DR. FORTUNATO DE ALMEIDA, EM NELAS - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Este ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos em virtude do Evento não se ter realizado.

6.14.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – MÚSICA AO VIVO, NO DIA 03/06/2023, DAS 22:30 HORAS ÀS 02:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: LARGO ABREU MADEIRA, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PAÇO - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6485, datada de 22/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de licença para recinto improvisado - Música ao vivo, no dia 03/06/2023, das 22:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Largo Abreu Madeira, em Canas de Senhorim, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural do Paço, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 01/06/2023, que a seguir se transcreve: “No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão, nos termos da informação técnica. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.”.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de licença para recinto improvisado - Música ao vivo, no dia 03/06/2023, das 22:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Largo Abreu Madeira, em Canas de Senhorim, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural do Paço, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6485, datada de 22/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

6.15.LICENÇA PARA RECINTO IMPROVISADO – MÚSICA AO VIVO, NO DIA 03/06/2023, DAS 22:30 HORAS ÀS 22:00 HORAS DO DIA SEGUINTE - LOCAL: LARGO ABREU MADEIRA, EM CANAS DE SENHORIM - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO PAÇO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS - DISCUSSÃO E RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6487, datada de 22/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares, referente ao pedido de isenção do pagamento das taxas municipais para a licença para recinto improvisado - Música ao vivo, no dia 03/06/2023, das 22:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Largo Abreu Madeira, em Canas de Senhorim, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural do Paço, na qual se encontra exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 01/06/2023, que a seguir se transcreve: “No âmbito do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12/09, que altera a Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião de Câmara Municipal.”. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais referentes à licença para recinto improvisado - Música ao vivo, no dia 03/06/2023, das 22:30 horas às 02:00 horas do dia seguinte, no Largo Abreu Madeira, em Canas de Senhorim, em que é requerente a Associação Recreativa e Cultural do Paço, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 6487, datada de 22/05/2023, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente - Serviços Técnicos de Obras e Licenciamentos Particulares. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que queria só dizer duas coisas, antes de irem para o Período da Intervenção do Público, que recupera aqui a parte inicial onde do que se depreende de que todos os Senhores Vereadores e todo o Órgão Colegial da Câmara se revê, que é nos Votos de Agradecimento e Reconhecimento e Louvor ao Senhor Nelson Santos, aos Alunos do Agrupamento de Escolas de Nelas dos Concursos de Empreendedorismo e ao Centro Social e Paroquial de Canas de Senhorim. Supõe que os Senhores Vereadores todos se revêm nestes votos, para ficar em ata. Agradeceu-lhes pela sua atenção também. -----

7 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente afirmou que, deixariam, então, o Período aberto para o Público. Deu a palavra ao Senhor Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Dr. Manuel Marques cumprimentou todos os presentes. Afirmou chamar-se Manuel Marques, residente em Vila Ruiva, Freguesia de Senhorim, Concelho de Nelas. Tem aqui três, ou quatro questões, ou cinco questões. Uma delas tem a ver com a Requalificação da Av.^a João XXIII, a qual, neste momento, não conhece a calendarização da obra, mas, na qualidade de Cidadão e antigo Autarca, preocupa-o bastante essa própria calendarização porque estão a aproximar-se, cada vez mais, do Natal. A conclusão da obra, na sua modesta opinião, é aquela que mais problemas acarretam aos Comerciantes porque é nesse espaço de obra que mais comércio tem. E ele pergunta ao Senhor Presidente da Câmara se está preocupado, ou o que é que pensa para que, no decurso da Época Natalícia aquela obra possa estar concluída, ou mesmo interrompê-la nessa altura, que será pior para ele, também na sua modesta opinião, o que é que pensa fazer para que não haja um prejuízo efetivo para os Comerciantes daquela Zona porque todos nós sabemos o problema que todos os Comerciantes têm a nível nacional e no Concelho de Nelas também é transversal. Uma questão que queria também perguntar ao Senhor Presidente da Câmara era se o pode informar do valor da dívida da Câmara Municipal da água a Mangualde em 30 de novembro de 2021. É que diz-se para aí que o Senhor Presidente da Câmara não permite o enchimento do grande reservatório de Nelas porque a Câmara não tem dinheiro para pagar a água e depois vai trazer graves problemas aos Municipais do nosso Concelho nessa matéria. Também queria perguntar ao Senhor Presidente da Câmara outro assunto, se, de facto, é verdade, ou é mentira, que o Senhor Presidente da Câmara, para que não desligassem algumas luzes, ou algum corte de energia elétrica teve que assumir, pessoalmente e também enquanto Presidente da Câmara, com a EDP por causa de uma dívida que foi herdada do anterior Executivo. É que falou-se que, de facto, o Senhor Presidente da Câmara, um mês talvez de estar empossado e



Reunião de 12/06/2023

Presidente da Câmara foi confrontado com uma grande dívida à EDP de fornecimento de energia. Quer, de facto, felicitar o Senhor Presidente da Câmara e felicitar também com quem ele trabalha na matéria dos nossos Bombeiros. De facto, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, foi um processo que lhe deu muito trabalho a ele, Dr. Manuel Marques. Pela sua formação jurídica, foi ele que elaborou o Regulamento de Apoio Social aos Bombeiros e que o Senhor Presidente da Câmara, enquanto Vereador da Oposição, teve a coragem, com ele, de o votarem favoravelmente e que o anterior Executivo o chumbou, liminarmente. E não venham cá com histórias de demagogias, venha-se com factos concretos e venha-se com apoio ao Voluntariado, que bem precisamos. Só que isso foi, de facto, arrumado contra a parede. Não sabe se foi por ter sido proposto por ele e coadjuvado com a posição do Senhor Presidente da Câmara nessa matéria e a esse tempo. E já se recorda e são muito criticados por falar no futuro, já se recorda quando aqui ouviu, quando estava sentado nessa Mesa onde está sentado o Senhor Vereador Artur Ferreira, quando quiseram dar o terreno para a construção do novo Quartel, o terreno que está lá em cima no Areal, que eles quiseram entregar depois o produto da venda aos Bombeiros Voluntários de Nelas e não lhes foi permitido. E todos viram o show off que com isso foi feito. Portanto, não venham cá dizer que se gosta dos Bombeiros. Ou só se gosta dos Bombeiros quando temos a nossa casa a arder, ou temos um familiar nosso que precisa de ser transportado para o Hospital. Não venham com essa treta, que dessa treta, ele, Dr. Manuel Marques, já está farto de ouvir. Os Bombeiros merecem-nos todo o respeito. Os Bombeiros são Homens e Mulheres que dão a vida em prol do próximo e nós temos que os ajudar e muito bem, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, em retomar o processo de Apoio Social aos nossos Bombeiros do Concelho porque eles merecem, eles merecem. Quantas vezes deixam a filha em casa, deixam o filho, deixam a Esposa e vão e partem e ele sabe o que isso é porque ainda hoje faz parte dos nossos Bombeiros e foi também Presidente da Direção dos Bombeiros Voluntários de Nelas. Pediu ao Senhor Presidente para, já agora, esclarecê-lo só aqui uma questão porque ele parece que deve viver noutra mundo, ou noutra galáxia, ou noutra planeta. Os empréstimos que foram contraídos pelo anterior Executivo no qual o Senhor Presidente da Câmara era da Oposição, tanto quanto ele, Dr. Manuel Marques, qual era o máximo do empréstimo que eles tinham cá? Quando é que o empréstimo, até quando é que era a liquidação total dos empréstimos que foram os que o Senhor Presidente da Câmara e este Executivo herdou desses empréstimos? E, depois, ele questionava porque tem um problema de visão, infelizmente, quem é que estava ali naquela fotografia, que era o último Executivo que ali está? Para vermos se alguns Senhores da Mesa, que estão aqui, votaram, ou não votaram, a favor estes empréstimos. Isso é que é fundamental. Mas ele gostava que o Senhor Presidente informasse qual foi o último ano, ou qual é, melhor dito, o último ano para a data da liquidação dos empréstimos que herdou? E até quando é que vai este, que o Senhor Presidente da Câmara quer agora contrair para, não é um novo empréstimo, entenda-se que não é um novo empréstimo, mas um empréstimo para regularizar dívida? Não é um novo empréstimo. É um empréstimo para pagar aqueles que foram contraídos, que ele acha que até votou contra. Agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Dr. Manuel Marques. Deu a palavra à Senhora Elizabeth Wire. -----

---- A Senhora Elizabeth Wire cumprimentou todos os presentes. Afirmou que vem cá hoje. Pensou que não conseguia falar. Então, quando os Senhores entraram, ela entregou uma informação e não teve suficiente para o Senhor Presidente. Por isso, pede desculpa. Como

uma Dona da Obra não entende como, de um momento para outro, uma Torre de Telecomunicações foi colocada em Fonte Alcaide. A obra não tem aprovação da Câmara. Não há placas de licença, nem informação em atas antepassadas sobre a Torre. Os homens estão lá neste momento a trabalhar sem autorização e ela não sabe como é que é isto possível. Neste momento, a Torre, completamente, destrói a paisagem, a nossa paisagem, o nosso património. Tem trazido bastante lixo dos Trabalhadores da Torre. Ontem, de manhã, ela esteve lá com os seus filhos a tirar o lixo. Há uma grande questão das alturas derivada aos terraços das casas na Zona. Os habitantes de Fonte do Alcaide decidiram vir viver numa Zona que não estava exposta a esta radiação para dar uma outra qualidade de vida aos filhos. Neste momento, há 8 crianças a viver a 170 metros da Torre e vêm mais, sempre a passar férias aqui durante o verão. Como se vê, há muita gente que quer outra qualidade de vida. Ela também pôs umas fotos para mostrar as proximidades. Mas, na realidade, se não vão à localidade, é muito difícil explicar como é que é este impacto. Neste momento, um grande investimento da sua parte e da sua Família, tem que ser feito em termos de construção, uma casa de Passivhaus, uma das primeiras casas Passivhaus certificada na sua Zona. E tem investido num outro edifício perto para um futuro Projeto de Turismo Rural, não contando com a reflorestação que tem sido feita em vários terrenos na localidade, que eles cultivam, incluindo uma vinha que tem produzido vinho espumante, que estava abandonada. Esse é o seu sítio de trabalho para eles e os vizinhos que produzem leite das cabras e ovelhas e têm abelhas e estão sempre a trabalhar ao ar livre. Os residentes de Fonte do Alcaide e que têm lá terrenos não querem este tipo de radiação para fazer prejuízos aos seus filhos que são o futuro de Senhorim. Neste momento têm assinaturas das pessoas do local que sentem que isto foi um ataque pessoal neles, visto que nem a Junta de Freguesia, que tem visitado o dono do terreno, que tem recebido visitas do Senhor Presidente da Junta, não falou para o resto do Povo. O dono do terreno tem dito que havia várias opções para esta Torre ser colocada mais longe, mas que se aproveitou da situação e do arrendamento. Os vizinhos que aqui vêm são de vários países. E muitos são filhos da terra, como ela. Mas, uma coisa é certa, estão unidos para que a Torre seja completamente, urgentemente, tirada de Fonte do Alcaide. Ela sabe que isto é um pedido grande e, se calhar, muita gente diz que é tarde, mas para ela nunca é tarde demais porque ainda só começaram as obras. Esta empresa tem mexido muito rápido. Ela não sabe porque em Senhorim nunca tem visto nada mexer assim tão rápido em termos de as coisas serem feitas. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu a participação do Público. Deu a palavra ao Senhor Fernando António das Neves. -----

---- O Senhor Fernando António das Neves afirmou que queria falar a respeito da Torre que a sua filha estava a falar. É que a Torre, como ela diz, está muito perto das residências. Havia possibilidade de a Torre ser um bocadinho mais longe porque há lugares lá que podia-se pôr a Torre sem tratar os vizinhos nem as propriedades que estão presentes lá, por ali assim. Há casas ali a 100 metros, a 50 metros, da Torre. E, então, o que é que se vai passar? Ele tem um Estudo de Radiação. As pessoas podem apanhar radiação muito facilmente. Mais as crianças, que são mais vulneráveis. E, então, eles, como são já de uma certa idade, claro como já estão a ir para mais velhos, claro que têm que morrer, ou com radiação, ou sem radiação. Mas, as crianças são muito mais vulneráveis. Há países que têm, que fizeram um Estudo por terem as Torres de Telecomunicações perto mesmo das casas na povoação. E, então, há pessoas, há milhares de crianças que foram apanhadas e que estão doentes com a radiação por estarem muito perto das Torres de radiação. E, então, eles tiraram as Torres da radiação e estão a mudá-las para outros sítios para mais longe das povoações. E, então, o que ele queria dizer era que, claro que a Torre ali pode estar sim, mas mais longe retirado das povoações, das residências porque é muito perto estar uma Torre ali. As pessoas estão sentadas, é de noite, é de dia, estão a apanhar radiação. As crianças brincam por ali, ou passam por ali, é, continuamente. São 24 horas a apanhar radiação. E, isso, está mesmo de ver porque as Companhias dizem que isto tem radiação, mas que não vai afetar ninguém. Mas eles podem investigar isso. E, então, acha que isso podia ser mudado para mais longe, como já disse, porque há lá muito terreno. Há lá a parte florestal longe e partes mais altas até, E, porque é



Reunião de 12/06/2023

que eles foram fazer mesmo ali assim perto das casas? Não sabe porquê. Não sabe. É impossível. E, então, era só o que tinha a dizer ao Senhor Presidente. E agradeceu a atenção de todos. -----

---- O Senhor Presidente agradeceu a exposição do Senhor Fernando Neves. Afirmou que, então, começando com a intervenção do Senhor Municípe Manuel Marques, no que concerne à Requalificação da Av.^a João XXIII, qualquer infraestrutura que esteja, ou empreitada, em marcha, obviamente que nós teremos sempre receios da conclusão da empreitada. Seja derivado da falta de matérias-primas, de Recursos Humanos, de questões que apareçam no decurso do decorrer da empreitada. Agora, independentemente, disso, com o empreiteiro o prazo que está acordado será para outubro. O que, em princípio, será. A preocupação foi a mesma que eles tiveram. Aliás, se o Senhor Dr. Manuel Marques se recordar, eles começaram, aquilo tem três frentes a empreitada. E a primeira era até aqui à Rotunda que dá acesso à Câmara e à Feira. A segunda é até à Rua Albino Pais, até ao Centro de Saúde, mais sensivelmente. E a terceira até à Fonte Luminosa, cá em cima. Eles começaram, precisamente, na parte de baixo para não obstaculizar, digamos assim, a parte de negócio que está concentrado na parte superior, digamos assim, da Avenida. E também foi começada dessa maneira para não ter uma implicância tão grande. Sendo certo que, de qualquer maneira, tem alguma implicação. Eles têm também noção disso, das campanhas que também têm feito, como hoje ainda voltaram a fazer isso no apoio ao comércio local, que é uma forma de as pessoas não se desabitarem e continuarem a consumir no comércio local. A incentivar e a alavancar a nossa economia. E, portanto, nesse sentido, sim. Agora, obviamente, se lhe perguntar se o Executivo tem preocupações. Sim, o Executivo tem. Tem também a expectativa, pelo acompanhamento da obra, que este prazo será cumprido. E é isso que o Executivo tem como expectativa e como, digamos assim, algum conforto também. Sendo certo que irá acompanhar e, eventualmente, se não correr tão bem como o Executivo desejaria, haverá sempre um Plano B, nomeadamente, no que é a forma de os Comerciantes não serem penalizados, ou, de alguma forma, serem apoiados, digamos assim, neste constrangimento da construção desta empreitada. No que concerne ao referenciado valor da dívida da água à Câmara Municipal de Mangualde, há aqui, como sabe bem também, há várias aceções. Foi feita, curiosamente, na semana passada, uma reunião entre a Câmara Municipal de Nelas e a Câmara Municipal de Mangualde, por três questões fundamentais: Uma tem a ver com a questão da água. Já falaram aqui também. Que há concertação de opiniões sobre a Barragem de Fagilde sobre a questão da Águas Douro e Paiva. Já falaram disso aqui. Na questão do Protocolo sobre o que são as sinergias e o potenciar do equipamento público e potenciá-lo pelos dois Concelhos, entre outras questões que também foram afluídas. E outra, naturalmente, a questão da água e da conta corrente, digamos assim, da água. Há, por parte da Câmara Municipal de Mangualde, essa aceção de que a Câmara Municipal de Nelas tem para com a Câmara Municipal de Mangualde uma dívida, até porque a Câmara Municipal de Nelas paga a sua água naturalmente à Câmara Municipal de Mangualde. Mas, também têm uma outra questão que os Serviços do Município de Nelas dizem também ao Executivo que há uma parte da cobrança que possa e é isso que estão, neste momento a explorar. E, portanto, é essa questão que está a ser estudada pelos dois Municípios, em consonância. Esta foi a primeira reunião. Irão realizar outra reunião, brevemente, desta feita na Câmara Municipal de Mangualde. E esta primeira reunião serviu para expor os pontos de vista de cada um dos lados, de forma, naturalmente, em conseguirem chegar a uma plataforma de entendimento,

que é esse o desejo dos dois Municípios. Ele, Senhor Presidente, diria que está desbravado o caminho. Ele, Senhor Presidente, diria que está feito o primeiro procedimento para se falar dos pontos de vista de um lado e do outro. E, naturalmente, estão convictos que é essa a ideia. Chegarão a plataformas de entendimento sobre essa questão. Em relação ao grande reservatório, já que o Senhor Dr. Manuel Marques falou, a talhe de foice, dizer que o período de experimentação de água e do que depende das várias fases de encher o reservatório, testá-lo, está feito. E este mês estará a funcionar em plenitude. A ideia que houve também do reservatório, em grande parte, é com os custos energéticos associados. A planificação foi feita de maneira a estar pronto para a altura em que ele será, naturalmente, mais necessário. Não quer dizer que não fosse necessário noutro ponto temporal, digamos assim. Mas, naturalmente, se conseguirem conciliar o que é essa matéria e o que é a gestão da eficiência do erário público, faz mais sentido. A dívida à EDP era uma questão que havia aí pagamentos para regularizar e que foi feito um entendimento, um Acordo com a EDP, de ser feito o pagamento dos montantes que estavam para serem pagos. No que diz respeito aos Apoios para os Bombeiros foi, de facto, em particular, no anterior mandato que isto voltou outra vez a ser um tema de grande conversa. Ele, Senhor Presidente, tem a ideia, se a memória não o traiçoa, depois que até, nem sabe se foi ele que acabou por apresentar por causa da questão que havia aquela ideia da incompatibilidade por causa do cargo que o Senhor Dr. Manuel Marques assumia como Presidente da Assembleia. Mas, pronto, sim, ele, Senhor Presidente, identifica-se com o que é a ideia. Obviamente que quando eles chegarem a discussão, todos, do que possam ser as contrapartidas, poderá não haver uma consensualização tão generalizada. O que é normal. Mas o princípio de haver este Regulamento de Apoio Social ao Bombeiro parece-lhe que é um bom princípio. No que concerne à substituição da dívida, que é o que estão a falar, o que eles estão aqui a falar é substituição de um empréstimo por outro. O que havia antes foi formalizado em 2018, janeiro de 2018, se a memória não o traiçoa, 2018, de certeza, o mês já não tem tanta certeza, mas tem ideia que foi janeiro de 2018. Mas em 2018, de certeza que foi. E, portanto, já foi uma operação que foi desencadeada pelo anterior Executivo logo também no início do mandato. O que previa a substituição do empréstimo, 2 anos de carência, 2018, tem quase a certeza. Tinha 2 anos de carência o pedido de empréstimo e isso, de certeza absoluta. Que só começou a ser regularizado em meados de 2020, sim. Por isso é que o empréstimo é de 2018. E, coisa que agora, infelizmente, este Executivo não tem porque como a Câmara já usou, tem que decorrer um período de tempo maior para funcionar com período de carência. Mas os anos que havia apontavam na substituição, excetuando esse da Habitação Social, que era mais curto, para 2037, 2038, que eram 18 anos, mais 2 de carência, se a memória não o traiçoa. E, portanto, este, que este Executivo propõe, vai bater aos mesmos períodos. Portanto, não há uma projeção maior no tempo do que é o pagamento dos empréstimos. O que eles ganham aqui é com as taxas de juros, como estão, com a inflação, com os valores altíssimos, tentar, de alguma forma, não estrangular, digamos assim, a gestão financeira da Autarquia e libertar um pouco mais o que é a sua Tesouraria diária. Sendo certo que também, do que decorre daqui, é arranjar margem financeira para investimento e investimento nas Freguesias. Foi esse o compromisso assumido. No que diz respeito ao que a Senhora Municipal Elizabete Wire e o Senhor Fernando Neves disseram sobre a Torre de Telecomunicações da Fonte do Alcaide dizer uma coisa, ou duas, que são importantes. Pronto, é assim: Ainda está o procedimento que foi feito com os trâmites normais. Ou seja, foi feito o pedido. Foi pedido o Parecer à Junta de Freguesia. Portanto, o Parecer da Junta de Freguesia ainda não foi formalizado. E, portanto, este empreendimento está a ser um empreendimento que os Serviços já o identificaram. Já notificaram quem o construiu de que não respeita o que são os procedimentos do que são legais para a construção da Torre. E, portanto, um Auto de Contraordenação será, naturalmente, levantado contra quem construiu uma empreitada. Há outra semelhante no Concelho, também com outra Entidade que não esta, aqui, no decorrer da empreitada da Linha da Beira Alta, que outra Entidade Pública também teve um comportamento semelhante e o resultado foi outro comportamento semelhante, que é um Auto de Contraordenação por ter realizado, como acontece em qualquer obra, ou empreendimento, que não siga o que está,



Reunião de 12/06/2023

devidamente, formalizado. Portanto, esse Parecer não foi formalizado pela Junta de Freguesia. Esse Auto de Contraordenação foi levantado. E dizer, agora, só uma, ou duas notas importantes. Percebe a vossa preocupação, naturalmente, como Municipais, a forma como expuseram a preocupação, de uma forma cordata e ordeira. Gostou das intervenções. Gostou da experiência, em particular do Senhor Fernando Neves na experiência da vida que também nos dá na leitura, como é feita. E da forma apaixonada como a Senhora Elizabete também põe na sua terra, na terra que é sua de coração, obviamente. Mas dizer-lhes só dois pequenos pormenores: Não qualquer insensibilidade, deste Executivo, ou qualquer outro que fosse, diz ele, Senhor Presidente, por estas questões. E, obviamente, não há aqui uma questão de serem ricos, ou pobres. O que nós temos que defender primeiro são as populações. Os Estudos, às vezes, não são todos lineares também. E, às vezes, o progresso implica algumas cedências porque falou e bem, por exemplo, que tem uma Infraestrutura de Turismo que vai ser realizada. Mas para haver esse tipo de equipamentos também nós também temos que ter comunicações para funcionar bem. E também temos que funcionar. O progresso, por vezes, tem estes constrangimentos também, estas dores de crescimento. Agora, obviamente, o que é que é o desejável? Quando o progresso pode coabitar e neste espaço há margem para isso, eventualmente, quando o progresso consegue coabitar com a defesa das populações e os cuidados de Saúde Pública. E, portanto, nessa matéria, já estava. O Executivo tem confiança nos Serviços, nos processos que instrói porque são Serviços que já há muitos anos trabalham nesta matéria. E, portanto, o Executivo tem confiança nos Serviços nessa matéria. E o que o Executivo lhes pode dizer é que serão seguidos os trâmites normais. O Executivo aguardará, naturalmente, o Parecer da Junta de Freguesia sobre a identificação. Recorda, por exemplo, que já houve um pedido similar e foi mudada a localização da antena, em particular no que era da União de Freguesias de Carvalhal Redondo/Aguieira, que havia um pedido de uma Entidade para uma localização. E depois do Parecer da Junta de Freguesia, a localização foi num outro local. E, portanto, aqui o que o Executivo acha que faz sentido é haver, não é o Executivo, é o procedimento normal, é o Parecer da Junta de Freguesia que conhece e está mais perto das populações, dos seus territórios. Portanto, é esse Parecer que depois, juntamente com o dos Serviços da Câmara, será o Parecer vinculativo. Eventualmente, se chegarem aqui à conclusão de que possa ser construído num, ou noutro local, não invalidando a construção porque também beneficia as populações em termos do que são as comunicações, como é óbvio, mas que possa, naquele território, que é vasto, que é extenso, que tem áreas grandes onde não há habitação, possa ser ponderada uma outra localização. Aqui, pronto, é, às vezes, o País a funcionar assim que é avançar com meia bola e força e depois se vê. Mas o que o Executivo lhes pode assegurar é que serão cumpridos, escrupulosamente, os procedimentos que deviam ser cumpridos. Portanto, é isto que lhe apraz dizer e manter-se-ão, naturalmente, em comunicação. Faz sentido que, depois, esta comunicação dos Senhores Municipais a enviem para os Serviços e o Executivo irá remetê-la também à Junta de Freguesia, naturalmente. Mas o Executivo julga que, independentemente disso, também fazia sentido que os Senhores Municipais reiterarem junto da Assembleia de Freguesia da Freguesia de Senhorim, precisamente as vossas preocupações e os vossos anseios e ele, Senhor Presidente, está certo que o Senhor Presidente da Junta, que é um Homem que gosta muito da terra dele, como os Senhores Municipais, mas é um Homem que sente e gosta muito da terra, estará, naturalmente, sensível e acolherá, com certeza, as vossas preocupações, que são das dele também, seguramente e das populações. O montante decorre, sim, do que eram as dívidas

que estavam no processo de pagamento que não estava regularizado. E para a EDP, o que teve que ser feito foi uma declaração de compromisso, sim. Respondeu à Senhora Elizabeth Wire que, naturalmente, a sua posição já foi entendida. E, portanto, os procedimentos vão ser seguidos na salvaguarda do que é a parte procedimental, digamos assim, do que o interesse das populações está assegurado. Ele, Senhor Presidente, remeteria para a continuação do acompanhamento, naturalmente, da evolução do processo. E o que foi a informação que enviaram pra uma espécie, não diria moção, mas uma exposição, solicitaria que enviassem também a mesma para a Junta de Freguesia de Senhorim. Não sabe se já enviaram. Não enviaram? Então, que enviassem a exposição que foi enviada aqui para a Câmara. Também pode ser e-mail. Que se sentissem à vontade. Deu a palavra ao Senhor Vereador Fernando Silvério que, como foi visado, gostaria de intervir. -----

---- Fernando Silvério, responde, naturalmente, por ele, com toda a tranquilidade e terço, de certeza, dirigindo-se ao Senhor Presidente, outras oportunidades para falar acerca deste assunto, que são os empréstimos, só para dizer o seguinte: Ele lembra-se de, no mandato anterior, votar empréstimos para investimento, empréstimos para obras, para ETAR,s, para a Área de Acolhimento Empresarial, para investimento, para obras. Se, eventualmente, ele votou um empréstimo para reestruturação de dívida, admite que sim, foi para a liquidação do PAEL, do empréstimo relativamente ao PAEL, em que esta Câmara esteve intervencionada. Por isso e as pessoas que votaram esses empréstimos, se calhar, têm que visitar essa memória e também ver qual foi o seu sentido de voto, porque os empréstimos que foram trazidos a reuniões de Câmara no último Executivo foram para investimento, empréstimos esses que, infelizmente, não estão a ser utilizados porque estão as obras paradas. Mas, relativamente a esses empréstimos, naturalmente. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Fernando Silvério para se cingir ao que foi e deixar o assunto para outra reunião. -----

---- O Senhor Vereador Fernando António Pais Silvério respondeu ao Senhor Presidente que tinha toda a razão e, por isso, ele começou por dizer que, sobre esta questão de empréstimos, terço várias oportunidades e realçar que isto é um empréstimo. Quando alguém diz que não é um empréstimo, não. Isto é um empréstimo. Agradeceu ao Senhor Presidente. E, como ele, Vereador Fernando Silvério, disse, terço outras oportunidades. E mais uma vez, agradeceu ao Senhor Presidente por esta oportunidade. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Fernando Silvério que foi um gosto. E, só para encerrar, dizer duas coisas: Obviamente, se é uma substituição de empréstimo, estão a falar de empréstimos. O que é relevante é a substituição. Mas dizer que foi feito na mesma. E que o Senhor Vereador Fernando Silvério entendesse isto conforme for. Se o anterior foi por causa do PAEL, este é por causa do novo PAEL. Portanto, o novo PAEL. Ele, Senhor Presidente, está-lhe a falar de um novo PAEL de uma forma. O Senhor Vereador Fernando Silvério tem, às vezes, esse condão de o interromper e não o ouvir até ao fim porque, se ouvisse até ao fim, depois perceberia. O que ele, Senhor Presidente, está a dizer é o quê? O que o Senhor Vereador Fernando Silvério invoca como a substituição de um PAEL, que decorre de dívida contraída, que foi nessa aceção que foi feito o empréstimo que havia, ou a substituição da dívida do empréstimo que havia em 2018, ele está-lhe a dizer que a mesma aceção, quando lhe falou no novo PAEL é a aceção que é a mesma, que é a reestruturação do que é uma dívida de empréstimos em condições mais vantajosas para o Município. É nesse sentido. O Senhor Vereador Fernando Silvério pode discordar, mas a ideia subjacente é essa. Ele, Senhor Presidente, concluiu a sua intervenção e lamenta que o Senhor Vereador Fernando Silvério o interrompa. Pede-lhe desculpa, mas que o deixasse acabar. Na próxima reunião de Câmara o Senhor Vereador Fernando Silvério terá toda a oportunidade. Que deixasse que lhe dissesse uma coisa: Que, em termos do que é a democraticidade, é, das primeiras vezes que ele, Senhor Presidente, se lembra que, em reunião de Câmara, alguém pode facultar responder ao Público. E foi feito isso. E ele, Senhor Presidente, não se arrepende disso. Não se lembra se nenhuma quando cá esteve nos últimos 4 anos. Que ele se recorde, do mandato que cá esteve, é a primeira vez. E não se arrepende disso. Calma. Pelo contrário. O que ele, Senhor Presidente, está a dizer é o seguinte: Não perceber qual é a



Reunião de 12/06/2023

aceção de e levá-la para onde também quer, é outra coisa. Mas é assim: Foi um gosto imenso, estarem cá. De certeza que, sobre a questão da dívida, na próxima reunião de Câmara terão todas as condições para falar disso, Executivo, Público, a População, a Comunidade, como bem tem que ser e deve ser. Foi um gosto. Agradeceu a todos por terem vindo. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Dr.^a Ana Isabel Almeida dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata da presente reunião. -----

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e vinte e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, Dirigente Intermédia de 3.º Grau, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, conforme deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 08 de agosto de 2022, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,
